

PPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE
PROCESSO Nº 005/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João/PE, designado pela portaria nº 017/2022, torna público que no dia **11 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário, na sede do Poder executivo Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com critério de **juízo global**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14 e demais alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa para contratação de empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João PE.

1.2. As especificações completas dos serviços bem como os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico, anexo deste edital.

1.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, COMPESA, CELPE, NORMAS AMBIENTAIS, NORMAS DE ACESSIBILIDADE e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, estabelecidas no País, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João/PE; e
- c)** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de São João/PE.

2.3. Em conformidade com o que rege o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, esta Tomada de Preços está aberta à participação aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas para a emissão do Atestado de Cadastramento Temporário (**ACT**), junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João/PE.



2.3.1. Para que a licitante obtenha o **ACT**, é necessário a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens **6.3 e 6.4** do presente edital.

2.3.2. A falta do cadastramento acima mencionado implica na não habilitação da licitante no presente procedimento.

2.3.3. A solicitação do Cadastramento Temporário juntamente com a documentação referente ao mesmo poderá ser encaminhada através do e-mail: **cpl.saojoape@gmail.com**

2.4. As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.4.1 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de R\$ 1.426.912,17, para os lotes 01 e 02, respectivamente, A garantia referida no subitem 2.4 deste Edital deverá ter seu respectivo documento e em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São João ou através de apólices da dívida pública, até o último dia útil antes da sessão de abertura da documentação de habilitação e proposta, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

2.4.2 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de São João, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

2.4.3 - A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços;

3.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, os interessados em participar do certame poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

3.2.1. Para ambos os casos, os interessados em o fazer, deverão protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de São João/PE, localizado no endereço constante no rodapé desta página

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se as alterações inquestionavelmente não prejudicarem a elaboração da proposta de preços.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 e 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6. Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no Edital após os prazos de impugnação estipulados nos subitens 3.1 e 3.2.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal interessado deverá apresentar-se, perante a CPL, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante por sessão, que será o responsável a intervir nas fases do procedimento e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, acompanhado dos correspondentes documentos indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia, devidamente autenticada nas formas previstas neste edital, do documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

4.4.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos deverão ser apresentados ao início da sessão de julgamento desta Tomada de Preços.

4.7. Ficará a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de credenciamento acima mencionado ou ainda que os apresente com erros insanáveis, impedida de formular lances.

4.8. O representante devidamente credenciado não poderá ser substituído por outro durante a mesma sessão.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados, em sessão pública, a CPL, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes;



5.1.1. Documentação referente ao credenciamento, conforme exigências contidas no subitem 4 deste edital e ao mesmo tempo, em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Habilitação (envelope nº01), e Proposta de Preços (envelope nº02).

5.2. Encerrada a sessão para o credenciamento não mais serão admitidos novos participantes no certame.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Habilitação e Proposta de Preços deverão preferencialmente ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 005/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)
ENVELOPE “01” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

b) Envelope contendo a Proposta de Preços:
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 005/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)
ENVELOPE “02” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da de Habilitação e Propostas deverão ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação das propostas, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

6.1. Os licitantes deverão apresentar sua documentação em envelope lacrado, identificado em conformidade com o subitem 5.3, alínea “a” deste Edital.



6.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.3.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.5. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

6.5.1. Da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL:

6.5.1.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

6.5.1.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) ou da carteira profissional, ou através

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, **ou** ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

5.1.3. Comprovação de **aptidão técnica operacional da licitante**, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

- I. Em observância à Sumula N° 263 TCU, que prevê que “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

Lote 01

DESCRIÇÃO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²

Lote 02

DESCRIÇÃO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²

6.5.2. Da qualificação TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.5.2.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 6.5.1.2**, junto aos respectivos Conselhos (CREA **e/ou** CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

6.5.2.2. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhante as da presente licitação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.



I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

Lote 01

DESCRIÇÃO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²

Lote 02

DESCRIÇÃO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²

6.6. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.6.2.1. A certidão descrita no subitem 6.6.2, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 6.6.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.6.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

6.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social exigível e apresentado **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

6.6.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de ***Liquidez Corrente (LC)***, ***Liquidez Geral (LG)*** e ***Solvência Geral (SG)*** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.6.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

6.6.4.2. Quando se tratar de outra forma societária (**ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais**), o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), excetuando-se apenas as situações em que forem dispensados os registros na forma da legislação vigente devidamente comprovada tal situação.

6.6.4.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

6.6.4.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

6.6.4.2.3. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

6.6.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.6.5. Os índices constantes do subitem 6.6.3.1 acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

8.6.6.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 6.6.3.1, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo II**.

6.7.2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam a proponente se enquadre como tal. – **Anexo III “A” ou “B”**.



6.7.3. Declaração do Responsável Técnico indicado pela licitante de que tomou conhecimento de todos os serviços a serem prestados.

6.7.4. Declaração expressa firmada pelo licitante, que possui aparelhamento técnico adequado aos serviços essenciais à boa execução do objeto desta licitação.

6.8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

6.8.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício-DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) Cópia do contrato social e alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.8.2. Os documentos relacionados no subitem 6.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

6.8.2.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter **sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias** da data de realização da licitação.

6.8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

6.8.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.



6.8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Na data e hora indicada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início a sessão de julgamento fazendo o recolhimento dos envelopes 01 e 02, que deverão conter, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar deste certame.

7.2. Por medidas de segurança, devido a pandemia da COVID-19, o procedimento referente a sessão de acolhimento dos documentos e propostas de preços será realizado na sala da omissão Permanente de Licitações, respeitando para tanto o número máximo de até 05 (cinco) representantes dentro da sala juntamente com a Comissão.

7.2.1. Havendo mais que a quantidade máxima acima indicada, será adotado o sistema de “rodízio” entre os representantes para que assim todos os presentes possam fazer vistas aos documentos apresentados, ou seja, posterior a verificação dos documentos por parte dos 05 (cinco) primeiros representantes, até mais 05 (cinco) entrarão na sala para a conferência dos documentos e assim sucessivamente, até que todos os representantes façam vistas em toda documentação apresentada para o certame.

7.3. Posterior a abertura dos envelopes 01, será individualmente franqueada a verificação de toda documentação aos interessados e posterior a isso, caso haja alguma observação a ser feita, esta será registrada pela Comissão de Licitação para, nos casos mais complexos, serem posteriormente analisada junto a autoridade competente e assessoria.

7.4. Não será motivo de desclassificação/inabilitação, simples omissões irrelevantes para o atendimento das exigências, que não causem prejuízo à Administração Pública ou lese direitos dos demais licitantes.

7.5. Da documentação apresentada que tenha sido emitidas através da internet, será realizada diligências por parte da CPL para conferência da autenticidade da(s) mesma(s).

7.6. A Comissão Permanente de Licitação, após abertura dos envelopes relativos à documentação de Habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, sendo o resultado do julgamento publicado na imprensa oficial para conhecimento de todos, marcando nesta oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

7.6.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.



7.7. Não havendo nenhum tipo de questionamento levantado pelos participantes em relação aos documentos apresentados, poderá a CPL dar prosseguimento a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.8. Após o exame de toda a documentação solicitada no envelope 1, caso todos os licitantes concordem com a decisão da CPL sobre a habilitação, poderá a CPL decidir por continuar com o processo, procedendo com a abertura e julgamento das propostas de preços, porém, no caso de qualquer um licitante não concordar com a decisão será aberto prazo para interposição de recursos.

7.8.1. No caso de haver interposição de recurso(s), posterior ao julgamento deste(s), será procedido pela CPL a publicação com o resultado(s), deferindo ou não o pedido(s) feito(s), marcando ao mesmo tempo a data de abertura da(s) proposta(s) de preços apresentadas.

7.9. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

7.10. Durante a reunião destinada aos procedimentos de que trata este item, somente poderão se manifestar os licitantes que, comprovadamente, possuam representação legal.

7.11. Os envelopes (02) fechados, correspondentes às propostas de Preço das inabilitadas, serão devolvidos aos respectivos licitantes, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos ou, após a sua denegação.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

8.1. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado em conformidade com o subitem 5.3, alínea “B” deste Edital.

8.2. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via de igual forma e teor, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da elaboração da proposta, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

8.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexo, devendo apresentar as seguintes indicações sob pena de desclassificação:

- a)** Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 dias) e o prazo de execução dos serviços;
- b)** Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total para todos os itens, em até duas casas decimais, expressos em reais (R\$);
- c)** Cronograma Físico / Financeiro;
- d)** A CPL poderá solicitar se caso seja necessário: Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos sociais e fiscais.
- e)** Planilha de composição detalhada de cada um dos preços apresentados na planilha de orçamento.
- f)** Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da licitante, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados

I. Para o serviço variável, objeto desta licitação, não será aceito percentual de BDI superior conforme BDI no Projeto Básico.



Obs.1: Caso haja isenção de tributos não previstos na composição do BDI, deverá ser anexada no envelope de Proposta de Preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.

Obs.2: A licitante ofertante do menor preço que tiver tributação diferenciada deve apresentar documentação comprobatória. Quando a empresa for optante pelo lucro real, não deverá considerar na alíquota do COFINS e do PIS, apresentado no BDI, os créditos decorrentes da legislação tributária.

Obs.3: Verificar o percentual máximo de BDI aceito, bem como as demais observações que implicam em desclassificação ou alteração de valor real da proposta de preços em decorrência de aplicação das alíquotas reais de impostos e taxas.

- g) Declaração expressa de que nos valores apresentados na proposta encontram-se inclusos todos os custos operacionais da atividade e os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

8.4. O não atendimento a quaisquer das alíneas acima expostas implicará na desclassificação da licitante no presente certame.

8.5. Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos

8.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

OBS: O Município de São João não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa.
b) A cessão ou transferência parcial do objeto contratado.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências e condições previstas nesse edital e/ou que consignar preços superfaturados.

8.8.1.1. Entende-se como preços superfaturados aqueles que estejam acima dos valores máximos admitidos apresentados no Projeto Básico, anexo deste edital.

8.9. Com referência ao estabelecido no Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93. Não se admitirá proposta que apresente preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do



próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração. A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.10. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

8.11. Cada empresa somente poderá apresentar uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas, **sob pena de desclassificação.**

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Será considerado para efeito de julgamento das propostas de preços, o **menor preço** global cobrado para a execução dos serviços, não podendo os valores individuais ultrapassarem os máximos admitidos pelo município de São João, **conforme planilha apresentada no Projeto Básico, anexo deste Edital.**

9.2. Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.3. Posterior a conferencia quanto à aceitabilidade, as propostas serão classificadas de forma crescente a partir da que conter menor valor apresentado.

9.4. Erros meramente formais, que não venham a incidir problemas quanto a aferição dos valores apresentados, não serão motivo de desclassificação da licitante.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

10. DOS RECURSOS

10.1. Contra o resultado da inabilitação ou desclassificação de proposta será admitido recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão, que só será conhecido se for protocolado na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE.

10.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do Recorrente.

10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

10.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado devendo, nesse caso, a decisão

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

10.5. Os recursos apresentados quanto à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.6. Se houver provimento do recurso, prevalecerá a decisão da Autoridade Superior, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da Licitação, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

10.7. A decisão que julgar os recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Realizada todas as etapas acima descritas e se percebido que a licitante encontra-se com sua documentação em conformidade com o exigido no edital, e não havendo nenhum tipo de interposição de recursos, o presente certame será encaminhado para a autoridade competente, para deliberação quanto à adjudicação e homologação do mesmo.

11.3. Respondido(s) todo(s) o(s) recurso(s) e dirimida toda(s) a(s) problemática(s) apresentada(s), respeitando o previsto no item anterior, os autos processuais serão encaminhados à autoridade competente para que esta delibere quanto a sua adjudicação e homologação.

11.4. Em todos os momentos será assegurado aos participantes e quaisquer interessados neste certame, o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via “AR” para endereço constante na proposta, convocação para a assinatura do contrato juntamente com a ordem para iniciar a prestação dos serviços, que terá início imediato após a emissão da mesma.

11.6. É facultado ao Município de São João, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

11.7. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I deste edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João, para assinar o termo de contrato.

12.3. No ato e durante a execução do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

12.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata o item 6 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela CPL, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

12.5. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a iniciar a prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos



cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6. Fica facultada a Prefeitura Municipal de São João, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo para a prestação do objeto, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços reger-se-á pelas normas firmadas em contrato, vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, os quais são partes integrantes e inseparáveis do presente procedimento.

14. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

- 1.26 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NA CIDADE E POVOADOS
- 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após a realização do Boletim de Medição, que deverá ser apresentado juntamente com a nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por fiscal da Prefeitura Municipal de São João, obedecendo ao que segue:

15.1.1. A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, o valor dos serviços realizados.

15.1.2. Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE**
RUA AUGUSTO PEIXOTO, 31, CENTRO, SÃO JOÃO/PE
CNPJ: 10.140.978/0001-02
FONE: (87) 3779-1464

15.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.



15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.1.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;



15.1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.1.8.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

16.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

16.3. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

18.3. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas devidas alterações.

18.4. O acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto deste edital, será exercido por servidor designado pela Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada, desde que os serviços estejam devidamente atestados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa prestação do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato na imprensa oficial;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das outras obrigações requeridas nesta Licitação, a empresa vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da presente Tomada de Preços;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações da presente Tomada de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Observar os prazos estipulados;
- h) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- i) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- j) Designar formalmente seu Representante Legal (Gerente de Contrato), ao qual deverá ser atribuída, com exclusividade, a competência de estabelecer, junto com o(s) Fiscal(is) de Contrato, designado(s) pelo município, as rotinas administrativas para a condução de todos os trabalhos envolvidos.
- k) Manter durante todo o período de execução do contrato a situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no gerenciamento e fiscalização da obra perante os respectivos Conselhos de Classe.
- l) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as ARTs e/ou RRTs, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e/ou da Resolução nº 17/2012, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- m) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, o Município poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.



- n) Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, assim como todos os impostos, taxas e emolumentos concernentes à execução de seus serviços, não cabendo em nenhuma hipótese a responsabilidade solidária por parte do município.
- o) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- p) Proceder a minucioso exame dos elementos técnicos fornecidos pelo Município para a perfeita execução da obra.
- q) Reportar-se, sempre, ao(s) Fiscal(is) do Contrato para dirimir dúvidas, apresentar demandas e/ou prestar esclarecimentos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93;

21.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

22. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

22.1. O Proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor da proposta vencedora do certame, mediante as seguintes opções:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária, conforme art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2. No caso de caução em espécie o valor deverá ser depositado em conta na agência nº 2625-5, conta corrente nº 122.667-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de São João, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa vencedora do certame e a Prefeitura, até o termino final, bem como de seus aditivos se houver;

22.3. Quando houver acréscimo nas obras, serviços ou compras, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção em que se deu o acréscimo contratual.

22.4. O valor deverá ser depositado logo após assinatura do contrato, com a apresentação de comprovante de depósito bancário, necessário à identificação do mesmo, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida Instituição Financeira Oficial.



23 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

23.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.^o Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

23.3. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.

23.4. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

23.5. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuados e as medições inicial e final.

23.6. No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

23.7. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

23.8. Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

23.9. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

23.10. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.



23.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.12. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

23.13. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

23.14. Os Boletins de Medições deverão ser realizados mensal ou de acordo com as necessidades do município, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

23.15. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

23.16. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital E SEUS ANEXOS.

23.17. O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de São João à Contratada após apresentação dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste EDITAL e projetos anexos, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.
- d) CNO (Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018);
- e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

23.18. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de São João, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes



23.19. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de São João quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

23.20. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI, SICRO ou tabela em vigor da Prefeitura de São João, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de São João, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

23.21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

23.22. O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme orientações constantes no Edital.

23.23. Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.

23.24. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

23.25. O Município de São João poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Município de São João, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes



- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- e) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- f) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de São João.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se à CPL, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. caso algum licitante por equívoco altere a ordem dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no involucro esteja trocados os documentos o mesmo será devidamente inabilitado ou desclassificado

24.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua documentação e/ou proposta de preços apresentada, durante a realização da sessão pública de julgamento.

24.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O presente Edital poderá ser retirado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 13:00h, gratuitamente, mediante ao preenchimento do protocolo de retirada de edital, ou ainda por solicitação através do e-mail: cpl_São João@hotmail.com.

24.8. As documentações exigidas neste edital poderão ser apresentadas em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL.

24.9. Qualquer desatendimento irreparável quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

24.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- ✓ Anexo III - Declaração (requerimentos ME, EPP); e
- ✓ Anexo IV – Projeto Básico;

São João, 25 de janeiro de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
(Parte integrante e inseparável da Tomada de Preços 001/2022)

CONTRATO Nº _____/2022

Minuta de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João e a empresa _____

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de São João, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.146.371/0001-30, situada à Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. Luiz Gustavo Nunes Cabral, residente e domiciliado na Rua CNSO João Alfredo, nº 301, Magano, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade nº 9.045.023 - SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 107.596.174-22, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (dados do representante, inclusive endereço), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** do tipo “menor preço” global, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado à Tomada de Preços e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para Contratação de empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João PE.

DA VIGENCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação a prestação dos serviços do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com a prestação do objeto e medições realizadas pela equipe técnica do Município.

Parágrafo primeiro: O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços do objeto deste Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada, condicionados ainda a apresentação de recibo da nota fiscal, declaração emitida pelo contador da empresa que ateste a veracidade da nota fiscal emitida e relação dos funcionários da empresa empregados na execução deste objeto, com os devidos recolhimentos realizados na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

- 1.26 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA CIDADE E POVOADOS
- 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para execução dos serviços será a partir da data de assinatura da ordem de serviço terá prazo de 02 (dois) meses para o lote 01 e 06 (seis) meses para o lote 02, conforme cronograma de execução ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro: Incumbe ainda à CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada, desde que os serviços estejam devidamente atestados;



- b) Acompanhar e fiscalizar a boa prestação do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato na imprensa oficial;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Dentre outras, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da presente Tomada de Preços;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações da presente Tomada de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Observar os prazos estipulados;
- h) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- i) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- j) Designar formalmente seu Representante Legal (Gerente de Contrato), ao qual deverá ser atribuída, com exclusividade, a competência de estabelecer, junto com o(s) Fiscal(is) de Contrato, designado(s) pelo município, as rotinas administrativas para a condução de todos os trabalhos envolvidos.
- k) Manter durante todo o período de execução do contrato a situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no gerenciamento e fiscalização da obra perante os respectivos Conselhos de Classe.
- l) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as ARTs e/ou RRTs, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e/ou da Resolução nº 17/2012, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- m) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, o Município poderá solicitar a substituição de qualquer membro da



equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

- n) Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, assim como todos os impostos, taxas e emolumentos concernentes à execução de seus serviços, não cabendo em nenhuma hipótese a responsabilidade solidária por parte do município.
- o) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- p) Proceder a minucioso exame dos elementos técnicos fornecidos pelo Município para a perfeita execução da obra.
- q) Reportar-se, sempre, ao(s) Fiscal(is) do Contrato para dirimir dúvidas, apresentar demandas e/ou prestar esclarecimentos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA NONA: Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Segundo: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os descumprimentos totais ou parciais de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe;
- e) Nos demais casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da execução de serviços em desacordo com as especificações do Instrumento Convocatório e disposições deste contrato, desde que a execução resulte em aumento do custo inicialmente previsto, o qual deverá ser demonstrado através de relatório ao tempo da assinatura deste contrato.



DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João(PE), ____ de _____ 2022.

Prefeitura Municipal de São João/PE
.....
Ordenador de despesa / Contratante

.....
.....
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São João
Processo Licitatório nº. 005/2022
Tomada de Preços nº 001/2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III "A"

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São João
Processo Licitatório nº. 005/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ endereço completo, declarou, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 6.0 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO III "B"

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São João
Processo Licitatório nº. 005/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.





SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

ANEXO IV

**PROCESSO 005/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

**PROJETO BÁSICO
Lote 01**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

**PROCESSO 005/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

**PROJETO BÁSICO
Lote 02**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIEDOS EM DIVERSAS RUAS
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO –
FEM – FUNDO ESTADO MUNICÍPIO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

VOL 01

APRESENTAÇÃO

O presente documento intitulado de **pavimentação em paralelepípedos granítico em diversas ruas e avenida no município de São João**. A Prefeitura Municipal de São João vem tentando contemplar essa obra de grande importância para a população, mediante os fatos foi dado início a elaboração dos pré-projetos.

O Projeto foi dividido em dois volumes, conforme abaixo discriminados:

- Volume I:
- Volume II

São João, janeiro de 2022

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
PREFEITO



Sandra T. de Oliveira Gomes
Engenheira Civil
CREA - PE 22.127 D

INDICE

- 1 MEMORIAL DESCRITIVO
- 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

Sandro W. da Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.177 D

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – APRESENTAÇÃO

Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a execução da pavimentação em paralelepípedos granítico em diversas ruas e avenida no município de São João, em dois lotes, sendo específico de acordo com o quadro abaixo, de acordo com PT do FEM.

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO	
	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	16,00
RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES	M2	1.098,00
RUA JOSÉ LEÔNCIO DA SILVA	M2	1.197,00

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO	
	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	16,00
RUA FORTUNATO OLMEIRA CATÃO (PARQUE BRASÍLIA)	M2	510,00
TRECHO DA RUA MARIA DO SOCORRO TORRES (PARQUE BRASÍLIA)	M2	1.332,80
RUA JÚLIO MIGUEL DA SILVA (PARQUE BRASÍLIA)	M2	1.917,60
RUA ZENAIDE BARROS CAVALCANTI (PARQUE BRASÍLIA)	M2	1.459,50
RUA MARCIONILO JOSE DE MELO (PARQUE BRASÍLIA)	M2	983,40
RUA VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS (PARQUE BRASÍLIA)	M2	1.231,50
RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBÍ (PLANALTO)	M2	1.440,00
TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO (PLANALTO)	M2	468,00
RUA EDMUNDO R. PORTO (PLANALTO)	M2	1.044,00
TRECHO RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS (PLANALTO)	M2	1.143,00
RUA ALZIRA VELOSO (PLANALTO)	M2	848,40
RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA (PLANALTO)	M2	408,00

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições sócio - econômicas dos munícipes que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências e dificuldades de acessar as ações públicas de saúde, educação, segurança, transporte, comercialização de seus produtos etc.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.117 D



A Prefeitura Municipal de São João e o Governo do Estado de Pernambuco, como instituições atuantes no urbano e sensíveis a estas realidades têm buscado minimizar estes problemas constituindo parcerias, onde a realização do objeto deste documento se reveste como uma das principais ações a estimular a renda e a geração de empregos como também a valorização das propriedades no meio urbano.

A obra objeto deste projeto básico, será executada mediante contratação direta de empresa, através de procedimento licitatório, e ser custeado com recurso advindo da parceria retro citada, a ser consagrada com a celebração de contrato através da empresa contratada e da Prefeitura Municipal de São João.

1.1.1 – ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de São João realizou um estudo preocupada em manter o bem-estar e o desenvolvimento Urbano trazendo boas condições de trafegabilidade e acessibilidade para os cidadãos do Município de São João.

Entendemos que, após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município.

1.2 – JUSTIFICATIVA

Caracterização dos interesses recíprocos

São João é um município brasileiro localizado no interior de Pernambuco – Agreste Meridional. Mais recentemente São João assumiu lugar de destaque no desenvolvimento regional do interior de Pernambuco como grande produtor, por consequência, importantes oportunidades de emprego, renda e novos negócios, atraindo grande contingente populacional para o Distrito Sede, Povoados e Vilas. Assim sendo, o crescimento da cidade necessita ser acompanhado de melhorias na sua infraestrutura física urbana, para propiciar aos moradores, visitantes, comerciantes, melhores condições de trafegabilidade e segurança. Torna-se, portanto, extremamente necessário dotar o Município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno a saúde e desenvolvimento. A População de São João está ficando mais velha e sente a necessidade de acolher alguns idosos que não tem condições para tal, com isso esse projeto irá beneficiar diretamente e indiretamente diversas famílias. Além dos aspectos já mencionados outros se evidenciam, enfatizando ainda mais a importância dessa ação, quais sejam: a valorização econômica dos espaços públicos, dos empreendimentos particulares e dos equipamentos públicos das áreas beneficiadas, a criação de novos espaços para o lazer e convívio social da comunidade e o desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo com a acessos confortáveis, seguros, limpos e sinalizados durante sua estadia.

Público alvo

População São João.

Problema a ser resolvido

Diminuir os índices de precariedade municipal, já que a via beneficiada é elementos urbanos usados para diversas funções, tanto para a circulação de pedestres e veículos, como para relações permanentes entre usuários.

Resultados esperados

Melhorias na acessibilidade e na qualidade de vida dos seus munícipes e desenvolvimento aos espaços urbanos.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127/D



Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas.

1.2.1 – OBJETO

As obras que serão executadas consistem nos seguintes aspectos:

Execução da **pavimentação em paralelepípedos granítico em diversas ruas e avenida no município de São João**, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação, drenagem superficial e melhoramento do aspecto viário.

1.2.2 – APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras, tudo com o devido acompanhamento.

1.2.3 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.

1.2.4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- META 1 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS:

1.2.5 – SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS (NORMAS):

ABNT NBR 11171;
ABNT NBR 15953:2011;
ABNT NBR 15115:2004;

1.3 – INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

1.3.1 - SITUAÇÃO DA LOCAL EXISTENTE:

Na região beneficiada o corpo estradal existente tem plataforma consolidada em terra batida.

1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

✓ Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.

1.3.3 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

Sandra W. de Oliveira Gomes
Engenheira Civil
CREA - PE 22.127 D





REFERENCIA	DESCRICAO
	RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBEL
	TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO
	RUA EDMUNDO R. PORTO
	TRECHO DA RUA JOAO FELIX DOS SANTOS
	RUA ALZIRA VELOSO
	RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA



REFERENCIA	DESCRICAO
	RUA FORTUNATO OLIVEIRA CATLO
	TRECHO DA RUA MARIA DO SOCORRO O. TORRES
	RUA RUILO MIGUEL DA SILVA
	RUA ZENAIDE BARROS CAVALCANTI
	RUA MARCONILDO JOSE DE MELO
	RUA VERADOR ANTONIO JOSE DE MATOS



REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
	RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES
	RUA JOSÉ LEÔNIO DA SILVA



1.4 CONCEPÇÃO DO PROJETO

ESTUDO TOPOGRÁFICO

Considerações

O Estudo Topográfico para a elaboração do "Projeto de Pavimentação de Vias", apresentado neste volume foi desenvolvido objetivando o levantamento cadastral e planialtimétrico da obra.

Este estudo tem como objetivo o fornecimento de elementos geométricos necessários para o desenvolvimento dos estudos complementares e projetos específicos, inclusive com o cadastramento da área de abrangência da obra.

PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

Considerações

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos, na Instrução de Serviço estabelecida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT) e nas diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São João.

Procedimento Adotado

O Projeto Geométrico da rua teve como premissa utilizar o eixo existente efetuando os alargamentos necessários para atingir o gabarito oficial, e também corrigir os raios de concordâncias das curvas existentes para se adequar a velocidade prevista, conforme as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São João.

Sandro W. A. Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Dados geométricos

Com base nas diretrizes do município as "Ruas contempladas" tem um gabarito oficial definido como:

- Gabarito total: variável;
- Extensão: variável;
- Pista: variável;
- Passeio: 1 metro em ambos os lados a ser executados pelos moradores.

Resultados obtidos

Projeto de Execução são apresentados graficamente:

- Planta Geométrica;
- Perfil longitudinal;
- Seção tipo.

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Considerações

O Projeto de Drenagem Pluvial objetiva definir, detalhar e localizar os dispositivos de coleta e condução das águas superficiais que precipitam sobre o corpo da via e que são necessários à sua proteção contra a ação das águas.

Procedimento Adotado

Drenagem superficial.

Estudo Hidrológico

O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo do trecho projetado.

A elaboração do dimensionamento hidráulico da obra está baseada nas bacias de contribuição dos deflúvios onde incide a obra, bem como os dispositivos de drenagem existentes.

Com o propósito de se fazer a seleção das estruturas, lançou-se mão de elementos e dados suplementares fornecidos por mapas aerofotogramétricos, estudos topográficos e inspeções de campo.

Coleta de dados

Como etapa inicial deste estudo desenvolveu-se o inventário dos dados hidrológicos existentes, com base em dados pluviométricos da região.

Determinação das vazões de contribuição

A descarga em uma determinada seção de estudo é função das características fisiográficas da bacia de contribuição. Com base no "Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem", Elaborada pelo DNIT, estabeleceu-se que as bacias com área inferiores a 1 km² (100 ha) e que não apresentam complexidade deve-se utilizar o Método Racional para a transformação de chuvas em deflúvio **SUPERFICIAL**.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Procedimento metodológico

O estudo foi desenvolvido com o objetivo de se estabelecer uma correlação entre área e deflúvio para a bacia aplicando o Método Racional que pressupõe a determinação das bacias de contribuição.

Tempo de recorrência

O tempo de recorrência para projetos rodoviários de cada dispositivo de drenagem foi fixado segundo o "Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem". Neste projeto foi adotado um tempo de recorrência para os dispositivos de drenagem **superficial** correspondente a 10 anos.

Tempo de Concentração

Estamos utilizando para calcular o tempo de concentração utilizamos a fórmula de KIRPICH, publicada no "California Culverts Practice".

$$T_c = 57 \times (L^3 / 1000 \times H)^{0,385}$$

Onde:

Tc = Tempo de concentração, em minutos;

L = Comprimento do talvegue mais extenso, em metros;

H = Desnível em metro.

Aplicação do método racional

Utilizou-se o Método Racional mediante ao emprego da expressão:

$$Q = 0,278 \times C \times I \times A$$

Onde:

Q = vazão em m³/s;

C = coeficiente de escoamento ou deflúvio;

I = intensidade de precipitação em mm/h;

A = área da bacia, em km².

Para aplicação do método proposto, há necessidade de se fixar o coeficiente de escoamento devido às características físicas da superfície bacia tais como; forma, declividade, comprimento do talvegue, rede de drenagem e formação do escoamento superficial representado pelo quadro a seguir:

Resultados obtidos

As vazões das bacias hidrológicas que incidem sobre a obra serão drenadas superficialmente.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Considerações

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na composição das camadas constituintes do pavimento, determinando suas espessuras, estabelecendo a seção tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

De forma geral a estrutura do pavimento deverá atender as seguintes características:

- Proporcionar conforto ao usuário que trafegará pela via;

Sandro W. de ~~Almeida~~ *Gomes*
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.177-D



- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;

Dimensionamento

O dimensionamento da estrutura de pavimento do projeto alicerçou-se nas "Especificações para Projeto e Execução de Pavimentação a Paralelepípedo" do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PE).

Para definição das espessuras a serem utilizadas usa a Equação de Peltier, aplicável ao Método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, que é preconizado dimensionamentos envolvendo pavimentações com paralelepípedos e blocos de concreto.

A Equação de PELTIER é dada pela seguinte expressão:

$$E = \frac{(100 + 150 \times P^{1/2}) \times (T / T_0)^{1,10}}{I_{SCP} + 5}$$

Sendo:

E = Espessura total do pavimento, em cm;

P = Carga por roda, em tonelada, tamanho igual a 5 toneladas e multiplicada pelo coeficiente de impacto 1,20;

IS = CBR do subleito, em porcentagem;

T = Tráfego real por ano e por metro de largura, em toneladas (ton/ano/m de largura);

To = Tráfego de referência = 100.000 toneladas/anos/metros de largura

Ocorrendo materiais com índice de suporte (ISC) abaixo de 3% e ou com expansão acima de 2%, abaixo da superfície de regularização e, substituição por material de 2ª categoria devidamente compactado, com índice de suporte \geq 18%, até atingir a cota determinada pela nota de serviço de teraplenagem.

A especificação de serviço utilizada neste dimensionamento classificou o volume de tráfego para as vias em 03 faixas, conforme o volume de veículos comerciais (ônibus e caminhões) que incidem sobre as mesmas conforme segue:

- Tráfego médio diário de até 100 veículos comerciais
- Tráfego médio diário entre 100 e 300 veículos comerciais
- Tráfego médio diário superior a 300 veículos comerciais

A partir destas faixas para facilitar o dimensionamento da camada estrutural do pavimento a especificação supracitada elaborou um gráfico para cada faixa de tráfego em função do volume de veículos e o CBR do subleito, onde foi previsto uma expansão do tráfego para um período de 10 anos para uma taxa de crescimento de 5% ao ano. Como a via projetada tem um volume de tráfego de veículos comerciais entre 100 a 300 veículos/dia utilizaremos o quadro abaixo, obtido da especificação supracitada, que resume os estudos desenvolvidos para dimensionamento da camada estrutural do pavimento.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



CBR SUBLEITO	ESPESSURA DA BASE (AREIA + BLOCO DE CONCRETO)	ESPESSURA DE REFORÇO DE SUBLEITO	ESPESSURA TOTAL E = Ep+Er
1%	20	64	84
2%	20	52	72
3%	20	43	63
4%	20	36	56
5%	20	30	50
6%	20	26	46
7%	20	22	42
8% a 16%	20	18	38
Acima de 16%	20	NPR*	20

NPR* - Não precisa de reforço

CBR Reforço de subleito mínimo 15%

Assim, com base nas características geotécnicas dos solos da área do entorno em que está inserida a obra estamos utilizando para fins de dimensionamento um subleito com CBR \geq 16%, está sendo proposta uma camada estrutural do pavimento constituída por:

- Colchão de areia: e= 10 cm;
- Paralelepípedo: e= 10 cm.

Resultados obtidos

Apresentamos na planilha de quantidades com todos os quantitativos de pavimentação, discriminados por serviços previstos para a via projetada.

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Considerações

Para implantação dos passeios foram utilizados os parâmetros técnicos estabelecidos pela normativa técnica NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos.

Os serviços a serem realizados neste item consistem em:

Passeios

- Aterro de passeios com solo argilo-arenoso;
- Implantação de meios-fios junto aos bordos da faixa de tráfego;
- Implantação de guia de contenção para conter e travar o passeio projetado;
- Realocação de poste de rede elétrica.

Resultados obtidos

Apresentamos na planilha de quantidades todos os quantitativos das obras complementares, descritas por serviços previstos para a obra e por insuficiência orçamentária a Prefeitura Municipal optou por executar o projeto de acessibilidade em uma segunda etapa.

ETAPAS DE PROJETO

O projeto de pavimento deve ser elaborado em três etapas, descritas a seguir.

Estudo preliminar

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas ao estudo geral de pavimento, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações de campo e experiência profissional de maneira a permitir a previsão preliminar da estrutura de pavimento e seu custo.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D - 5



Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da obra através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como mapas geológicos, dados de algum projeto existente na área de influência da obra e dados históricos do tráfego. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto subsequente, o projeto básico.

O estudo preliminar deve constituir-se de memorial descritivo com apresentação das alternativas de estruturas de pavimento acompanhadas de pré-dimensionamentos e a solução eleita a partir de análise técnico-econômica simplificada, desenhos de seção-tipo de pavimento, quantitativos dos serviços de pavimentação e orçamento preliminar

Projeto básico

Com os elementos obtidos nesta etapa, tais como: topografia, investigações geológicas geotécnicas "se necessário", projeto geométrico, projeto de drenagem etc., devem ser estudadas alternativas de solução, com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, objetivando a seleção da melhor solução técnica e econômica para a obra.

Projeto executivo

Nesta etapa, a solução selecionada no projeto básico deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, do projeto geométrico, do projeto de drenagem etc.

O projeto executivo deve constituir-se de memorial de cálculo, dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista, desenhos de seção-tipo transversal de pavimento, planta de localização dos tipos de pavimentos, detalhes construtivos e especificações de serviços e planilha de quantidades com orçamento dos serviços de pavimentação.

Forma de apresentação

A apresentação dos documentos técnicos do tipo memorial, relatórios e outros elaborados no formato ABNT A-4 deve seguir as instruções descritas na IP-DE-A00/001 de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos. Os desenhos técnicos devem ser apresentados e elaborados conforme a instrução IP-DE-A00/003 de Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital.

A codificação dos documentos técnicos e desenhos deve seguir a instrução de codificação de documentos técnicos IP-DE-A00/002.

Memorial Descritivo: Documento com todo o detalhamento e conceituação do projeto, incluindo suas premissas e normas adotadas, especificação técnica de materiais, serviços e equipamentos empregados além de outros detalhes que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do projeto.

Orçamento Detalhado: Levantamento e quantitativo dos materiais, serviços e mão-de-obra a serem empregados na implantação do projeto, contendo seus preços unitários, seguindo a codificação do Sistema de Custo da SINAPI.

Memória de Cálculo: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados na elaboração do orçamento.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Cronograma Físico-Financeiro: O Cronograma Físico e Financeiro detalhado das intervenções, que deve ser elaborado em conformidade com os dados dos projetos e da planilha orçamentária e a distribuição dos serviços ao longo do tempo, tecnicamente exequível.

Observação: Profissionais que deverão compor a equipe de projeto do presente termo: arquiteto urbanista, topógrafo, auxiliar de topografia e desenhista cadista, todos com registro profissional no órgão de classe (CREA, CAU).

1.5 – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

São João Pernambuco - PE

Histórico

O município de "São João", teve sua origem pela doação de faixas de terras, concedidas por herdeiros, e, mais tarde vendidas a Manoel da Cruz Vilela, que as transformou na fazenda Burgos.

Em 1883, passou a chamar-se de Sítio São João e ficou sendo a sede de um distrito de Garanhuns. Anos passaram e em 25 de novembro de 1958, o projeto apresentado à Assembleia do Estado pelo Deputado Estadual Epídio de Noronha Branco, lei nº 3.280, criando o município, desmembrando-o do município de Garanhuns, tendo como de Prefeito nomeado pelo então Governador do Estado da época Cordeiro de Farias, o Professor Erasmo Bernardino Vilela. Por motivos políticos São João perdeu a condição de município, voltando a ser instalado como municípios no ano de 1962.

Gentílico: são-joanense

Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de São João, figura como distrito no município de Garanhuns.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de São João, pela lei estadual nº 3280, de 25-11-1958, desmembrado de Garanhuns. Sede no antigo distrito de São João. Constituído do distrito sede. Instalado em 16-05-1962.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte

IBGE

1.5.2 LOCALIZAÇÃO

Região de Desenvolvimento	Agreste Meridional
Distância da capital	206 Km
Acesso	PE - 177
Área geográfica	244,437 km ²
Limites	norte: Jupi e Jucati; sul: Palmeirina; leste:
Angelim; oeste: Garanhuns	
Densidade demográfica	91,2 hab/km ² .
Crescimento populacional	0,570 % ao ano

Sandro M. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.127 D



Altitude da Sede ----- 716 m
Distritos ----- Sede

1.5.3 – CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E URBANAS (IBGE – 2019)

1.5.3.1 - EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] 96,3 %, IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] 5,2, IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] 4,4, Matrículas no ensino fundamental [2020] 3.198 matrículas, Matrículas no ensino médio [2020] 724 matrículas, Docentes no ensino fundamental [2020] 148 docentes, Docentes no ensino médio [2020] 26 docentes, Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020] 29 escolas, Número de estabelecimentos de ensino médio [2020] 1 escola.

1.5.3.2 – ECONOMIA E RENDA

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 91 de 185 e 114 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4352 de 5570 e 4507 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 54.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 34 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 600 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.5.3.3 – TERRITÓRIO E AMBIENTE:

Apresenta 25.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 77.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 5.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 142 de 185, 71 de 185 e 98 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3309 de 5570, 2599 de 5570 e 3453 de 5570, respectivamente.

1.5.3.4 – SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.47 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 135 de 185 e 93 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3445 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente.

1.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE-22.127/D
14



c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João;

d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;

e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

1.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

1.8 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de São João através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;

c) As consultas à fiscalização;


Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127/D



- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
 - e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) As respostas às interpelações da fiscalização;
 - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

1.9 CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

1.10 VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar afim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços.

Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, CAU e CFT, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar.

O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

1.11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São João.

1.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

Prova de registro no CREA, CRT e CAU, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;

Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA/PE 22.127 D



serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	

Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, por exemplo, essa questão foi objeto de análise, nos itens 64, 65 e 66 da decisão.

Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência pregressa a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraindo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cuja objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:


Sandra W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.1

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

*72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento da STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Naronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):
'a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis'.*

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

1.13 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 6 meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 6 (seis) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de São João.

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de **empreitada por preço global**;

A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.


Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127/D



Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São João.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias.

Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

O início e término de cada etapa de serviços;

As modificações efetuadas no decorrer da obra;

As consultas à Fiscalização;

As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;


Sandra W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da Fiscalização;

Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

1.14 PREÇO ESTIMADO COM BASE NO QUADRO DEMOSTRATIVO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **LOTE 1 - R\$ 224.913,02 (Duzentos e vinte quatro mil, novecentos e treze reais e dois centavos)** e **LOTE 2 - R\$ 1.201.999,15 (Um milhão, duzentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)** a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

1.15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.



1.16 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

1.17 OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de machas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

1.18 CONTRATO E ALTERAÇÕES

Levando-se em conta que o contrato será balizado no regime de Empreita de Preço Global (EPG), ou seja, preço certo e total. E ainda, considerando o Decreto Federal nº 7983/2013 e a Lei nº 8.666/1993, onde preceitua as possíveis formas de alterações do contrato. Ressaltando que o orçamento é o produto da soma de determinados serviços que deverão ser planejados e previstos na execução de uma obra. O mesmo tem como objetivo principal prever os custos, relação de materiais, quantitativos de mão de obra, tempo de execução e faturamento financeiro de acordo

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 B



com as etapas executadas do empreendimento antes da sua execução. Fica estabelecido que, o limite de imprecisão de quantitativos do orçamento referência é de 10% (dez por cento). Assim, as alterações contratuais, permitido por Lei, para cada serviço, só poderá ser considerado, quando cada serviço específico do orçamento, ultrapassar o limite anteriormente definido, para que o mesmo seja inserido no rol de alteração contratual, outrossim, respeitando os limites da lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 7983/2013.

As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei 8666/1993, no que se refere à **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1)	M²
--	----

OBJETIVO

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nesse projeto. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

MATERIAIS

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

EXECUÇÃO

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo Governo Federal, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

M²

OBJETIVO

Esta Especificação objetiva estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução da regularização do revestimento primário de vias de tráfego, para recebimento da pavimentação em paralelepípedo.

MATERIAIS

Os materiais considerados nesta Especificação para serem utilizados na execução dos serviços constituem-se em uma simples regularização, cujas características deverão ser definidas no Projeto.

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - SP 22.127 D



A princípio, devem atender às faixas definidas pelo DNER para bases estabilizadas granulo metricamente, apresentar CBR \geq 60% e expansão \leq 0,5%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos usualmente utilizados para a regularização de um revestimento primário são os seguintes:

- Motoniveladora pesada com escarificador;

EXECUÇÃO

A via a ser revestida deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto.

CONTROLE

A depender do tipo de tráfego da via a ser pavimentada, o Projeto ou a Fiscalização, definirão o grau do controle dos serviços a serem executados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O critério de medição do serviço será por área m² de superfície regularizada pela contratada

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M
--	----------

OBJETIVO

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar a execução das guias e sarjetas conjugados de concreto, moldada in loco nas obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de São João.

GENERALIDADES

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

A sarjeta são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

Os meios-fios, as sarjetas são assentados sobre um lastro de areia de acordo com especificações de projeto.

MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pela Prefeitura Municipal de São João.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 20 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

EQUIPAMENTOS

O equipamento deve ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio-fio de concreto, compreendendo basicamente:

- Ferramentas manuais próprias dos serviços;

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



EXECUÇÃO

Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio-fio pré-moldado de concreto, envolvendo as seguintes etapas:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com as dimensões, Guia 15 cm base x 30 cm altura.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

CONTROLE

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do concreto utilizado na moldagem in loco ou em meio-fio pré-moldado deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal deve ser estabelecida previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O controle das condições de acabamento do meio-fio de concreto, deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais

O controle geométrico consiste em medidas a trena das dimensões externas do meio-fio aplicado, definidas aleatoriamente ao longo do trecho

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As medidas das espessuras das paredes não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada;
- As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;
- A resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada

MEDIÇÃO

Os serviços executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com o tipo de meio-fio empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares.

PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²
--	----------------------

OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação em Paralelepíedos, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de São João.


Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127/D



GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentos de paralelepípedos são aqueles formados por "este tipo de pedra" **assentada sobre um colchão (base) de areia com espessura mínima de 0,10 cm.**

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

MATERIAIS

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23cm;
- Largura: 12 a 15cm;
- Altura: 11 a 14cm.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 200	0,074	5 - 15

O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer às normas específicas da ABNT.

EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

Sandro W. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.137 D



O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:
Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

EXECUÇÃO

- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:5, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.
- No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

CONTROLE

CONTROLE VISUAL DA EXECUÇÃO

Sandra W. de Oliveira Gomes
Engenheira Civil
CREA - PE 22.137/D



O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

- Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);
- Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

CONTROLE GEOMÉTRICO

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução do calçamento:

- o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na pista, em metro quadrado, pela determinação da área efetivamente pavimentada.

PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Ud
---	----

OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a implantação da sinalização de identificação de ruas, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de São João.

DEFINIÇÃO

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações correspondentes adotadas pela Prefeitura Municipal de São João.

Sandro W de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



CHAPAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

As chapas metálicas, utilizadas na confecção das placas, devem ser do tipo chapa zincada especial, com no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi-faturado na espessura de 2,0mm, pintada por sistema contínuo e curada a temperatura de 350 graus centígrados, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 5 micra de primer epóxi, mais 20 micra de poliéster, em cada face. Uma das faces deve ser pintada na cor preta semi-fosca e a outra em uma das seguintes cores: verde, amarela, azul, vermelha e branca, segundo padrão de cores aprovado pela Prefeitura Municipal de São João.

Os parafusos de fixação das placas devem ser zincados a fogo ou imersão, com espessura de 50 micra, com porcas e arruelas. Suas dimensões e locais de aplicação devem ser indicadas no projeto.

EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização vertical compreende as seguintes unidades: Ferramentas manuais (pá, cortadeira, trado, chave de boca, chave de torque variável, martelo, soquete, furadeira, etc.);

EXECUÇÃO

As placas devem ser adquiridas com todo o tratamento especificado no Item 3.3, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais deve utilizar os tipos de películas refletivas recomendadas pelo projeto e seguir as recomendações dos fabricantes.

CONTROLE

Todos os materiais industrializados utilizados na elaboração dos dispositivos de sinalização vertical devem satisfazer às condições estabelecidas no Item 3. MATERIAIS e outros que porventura venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de São João e, em casos especiais, às normas da ABNT. A Fiscalização deve exigir do Executor dos serviços, certificados expedidos pelos fabricantes, que comprovem a qualidade destes materiais.

Havendo dúvidas quanto à qualidade dos materiais, a Fiscalização deve exigir ensaios de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de São João, com ônus para a Executante.

Antes da fixação do suporte de madeira, deve ser verificado o tratamento da sua base.

O controle das condições de implantação e acabamento dos dispositivos que compõem a Sinalização Vertical deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais.

Devem ser procedidas medidas, à trena, para verificação do correto posicionamento dos dispositivos no que diz respeito à altura, espaçamento, afastamento da pista e localização.


MEDIÇÃO

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos através da determinação do número de unidades instaladas, classificadas de acordo com o tipo e as dimensões.

PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais os quais deve representar compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

LIMPEZA DA OBRA


Sandro V. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22127 D



PROCEDIMENTOS GERAIS

Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da pavimentação.

1.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro e locação da obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Sandro W. da Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127/D



Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

Quando necessário e solicitado pela FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.

Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

Avental de raspa: para trabalhos de aplicação de pavimentação, colocação de meio fis e para dobragem e armação de ferros.

SINALIZAÇÃO

CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, edificações e infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Essas especificações são complementadas pelos projetos, detalhes de execução e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente obedecidas. Nos casos omissos, serão esclarecidos pela SUPERVISÃO.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes.

A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado,

Sandro W. de ~~Almeida~~ Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127-D



obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da obra. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.).

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro o diário de obras, devidamente atualizado, onde constará o efetivo diário do pessoal e todas as atividades executadas diariamente.

Qualquer proposição de alteração por parte do construtor deverá nele ser anotada e devidamente aprovada pela Fiscalização, antes de sua execução. Além disso, por parte da fiscalização, será registrada toda observação necessária ao bom andamento dos serviços.

Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, a substituição de alguns dos materiais obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da SUPERVISÃO, para cada caso particular.

As obras e os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos, especificações técnicas e contratos. Em caso de divergências, prevalecerão sucessivamente: as especificações estabelecidas nos desenhos; as cotas assinadas nas dimensões medidas em escala; e os desenhos de maior escala sobre os de menor escala. Caso necessários, maiores esclarecimentos serão dados pela SUPERVISÃO, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário, água, energia elétrica, alojamento de pessoal e organização do canteiro, que deverá contar com todas as condições necessárias para o bom desempenho dos trabalhos, através da organização dos espaços para movimentação de pessoal, veículos e estocagem do material, devendo ser mantidas as boas condições de trabalho até o final da obra.

Os planos de trabalhos deverão ser limpos, desobstruídos de qualquer tipo de material inadequado, mantidos em rigoroso cuidado, asseio e segurança. A segurança da obra contra furtos, roubos, descuidos ou desvios será de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações e andamento da obra, tais como taxas, tarifas, tributos, equipamentos, andalmes, ferramentas, responsabilidade técnica e outras correlatas. Serão previstos todo o pessoal e material necessário à administração da obra durante o desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá fazer duas ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente executará a obra, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguidos a Lei 6.514/77, as Normas

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Regulamentadoras da Portaria n°. 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, mantendo em seu canteiro de obra um técnico de segurança do trabalho em tempo integral durante todo período de duração da obra.

Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT a seguir relacionadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.137 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 1

LOCALIZAÇÃO: SÃO JOÃO - PE

BDI 24,00%

BASE DE REFERÊNCIA: SINAPI DESONERADO 07/2021

DATA 17/09/2021

FEM 2014 - Emenda Parlamentar nº 201/2014 - Dep. Álvaro Porto

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO BASE

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UD.	QUANTIDADE	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.232,00
1.1	SINAPI 00004813 DESONERADO 07/2021	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,0 X 1,125" M	M2	8,00	225,00	279,00	2.232,00
2		RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES					104.002,56
2.1	SINAPI 100573 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.098,00	0,09	0,11	120,78
2.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	366,00	43,19	53,55	19.599,30
	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.098,00	61,91	76,76	84.282,48
3		RUA JOSÉ LEONCIO DA SILVA					117.653,13
3.1	SINAPI 100573 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.197,00	0,09	0,11	131,67
3.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	478,80	43,19	53,55	25.639,74
3.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.197,00	61,91	76,76	91.881,72
4		SERVIÇOS FINAIS					1.026,33
4.1	SINAPI 15846 DESONERADO 07/2021	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, "40" CM X "60" CM	UND	1,00	678,38	841,19	841,19
4.2	SINAPI 00013621 DESONERADO 07/2021	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45X20CM	UND	2,00	74,25	92,07	184,14
TOTAL GERAL							224.913,02

BDI incluído de 24,00% (Vinte e quatro por cento)


 Símon W. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.127 D - 4



6.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁVEL), AF 06/2016	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
					208,50			2,00		417,00
										417,00
6.3	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, ARGAMASSA TRACÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
					208,50	7,00				1.459,50
										1.459,50
7	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, RUA MARCONIJO JOSÉ DE MELO AF 11/2019	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
					163,90	6,00				983,40
										983,40
7.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁVEL), AF 06/2016	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
					163,90			2,00		327,80
										327,80
7.3	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, ARGAMASSA TRACÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
					163,90	6,00				983,40
										983,40
8		RUA DO CRUZEIRO								
9		RUA VEREADOR JOSÉ DE MATOS								
9.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
					120,70	7,00				844,90
										844,90

Sando W. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.177/B





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 https://cloud.r-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf
 assinado por: idUser 83

			comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total	
9.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300X13X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AE_06/2016	M	11,00	7,00				77,00	
			120,70				2,00		241,40	
			11,00				2,00		22,00	
			51,60				2,00		103,20	
									366,60	
9.3	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AE_05/2020	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
			120,70	7,00						844,90
			11,00	7,00						77,00
			51,60	6,00						309,60
										1.231,50

RECURSOS FEM - BAIRRO PLANALTO

			comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	SINAPI 74709/001	PLACA DE ORLA EM AÇO GALVANIZADO	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
			180,00	8,00						1.440,00
1	RUA MARIA DE LOURDES F. ZORI									1.440,00
1.2.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
			180,00	8,00						1.440,00
1.3.1	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AE_05/2020	M²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
			180,00	8,00						1.440,00
1.3.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300X13X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AE_06/2016	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
			180,00	8,00						1.440,00
										1.440,00

Sanáira W. de Oliveira Gomes
 Engenheira Civil
 CREBA/PF 22.127/D



					174,00				2,00			348,00
4												
4.1.1	SINAPI 100575	TRECHO RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M²		190,50	6,00						1.143,00
4.2.1	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO F AREIA), AF 05/2020	M²		190,50	6,00						1.143,00
4.2.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300X15X13X90 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M		190,50			2,00				381,00
5												
5.1.1	SINAPI 100575	RUA ALZIRA VELOSO REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M²		45,00	6,00						270,00
		TRECHO 1										
		TRECHO 2			48,00	6,00						288,00
		TRECHO 3			48,40	6,00						290,40
												848,40
5.2.1	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M²		45,00	6,00						270,00
		TRECHO 1										
		TRECHO 2			48,00	6,00						288,00
		TRECHO 3			48,40	6,00						290,40
												848,40



5.2.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AE 06/2016	M										
		TRECHO 1		45,00					2,00				90,00
		TRECHO 2		48,00					2,00				96,00
		TRECHO 3		48,40					2,00				96,80
													282,80
6		RUA ERNESTO SOUZA ZUMBÁ											
6.1.1	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AE 11/2019	M²										
				68,00		6,00							408,00
													408,00
6.2.1	SINAPI 101169	EEXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AE 05/2020	M²										
				68,00		6,00							408,00
													408,00
6.2.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AE 06/2016	M										
				68,00					2,00				136,00
													136,00

Sandro W. de Oliveira Gomes
Licenciado em Engenharia Civil
CREA - PE 22.127 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 1

LOCAL: SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.232,00	-	-	-	-	-	2.232,00
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.0	RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES	R\$	104.002,56	-	-	-	-	-	104.002,56
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3.0	RUA JOSÉ LEONCID DA SILVA	R\$	-	117.653,13	-	-	-	-	117.653,13
		%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	-	-	1.025,33	-	-	-	1.025,33
		%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL		R\$	106.234,56	117.653,13	1.025,33	-	-	-	224.913,02
		%	47,33	52,31	0,46	-	-	-	100,00

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA (PE) 22.127 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI (DESONERADO) 1º QUARTIL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 1

LOCAL: SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,32
3	RISCO (R)		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,02
5	LUCRO (L)		4,83
	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	4,50	
TOTAL			24,00

CONFORME CODIGO TRIBUTARIO

$$BDI = \left[\frac{1 + (AC/100 + R/100 + SG/100 + L/100)}{1 - T/100} - 1 \right] * 100$$

Sandro W. de A. Almeida
 Engenheiro
 CREA 12.237/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 1

LOCAL: SÃO JOÃO - PE

FOI TOMADO COMO BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), DESONERADO, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO/2021, AS COMPOSIÇÕES SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE: www.caixa.gov.br.

ENS QUE SE REFEREM A RECUPERAÇÃO, FORAM CONSIDERADOS COMO SENDO 30% DO VALOR DE CONSTRUÇÃO DO ITEM DO SERVIÇO, DA COMPOSIÇÃO DO SINAPI.

BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO FOI DE 24,00%.

Sandra de Oliveira Gomes
Engenheira Civil
CREA - PE 22.127 D.

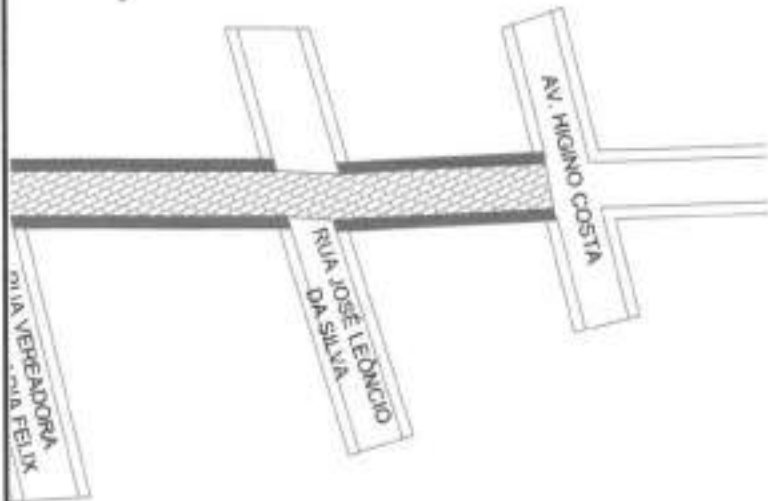




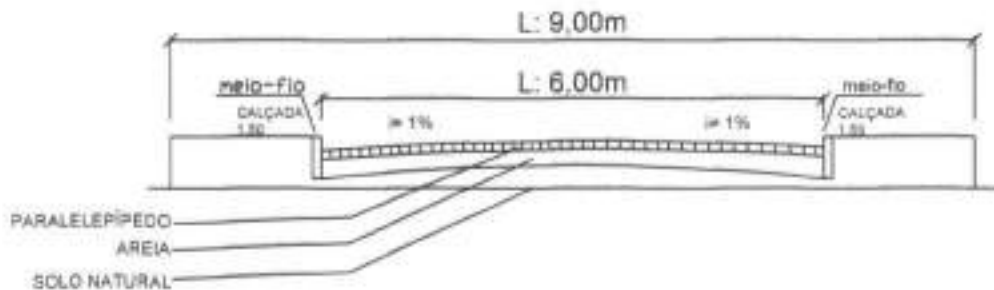
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser: 83

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  SÃO JOÃO UM BUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO	TÍTULO: LEVANTAMENTOS DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	DATA: JANEIRO/2022
	ABRANGÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA BEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - FEM - FUNDO ESTADO MUNICÍPIO.	QUADRO DE ÁREAS:
	LOCALIZAÇÃO: PLANALTO, SÃO JOÃO, PE	VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
	CONTEÚDO: IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: SEM ESCALA
	PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Cnpj: 16.148.371/0001-90	Responsável Técnico: Luis Felipe Correia Oliveira Engenheiro Civil CREA/PE 121348/1-0 CPF Nº: 388.628.454-88

ODRIGUES



DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS
RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES

PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	9 + 3,00	183	183,00
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	183,00	--	--	--	1098	1098,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	183,00	--	--	--	366	366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES, SITUADO NO BARRIO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

LOCALIDADE: RUA REGINA AUGUSTA RODRIGUES

CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE, 15.148.271/001-90

Responsabilidade Técnica: Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA/PE 19.488/1-2
CPF Nº 328.028.84-02

DATA: JANEIRO/2022

QUANTIDADE DE FOLHAS:

VER QUADRO DE QUANTITATIVOS

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 19.488/1-2

1/1000

FOLHA Nº: 01/01

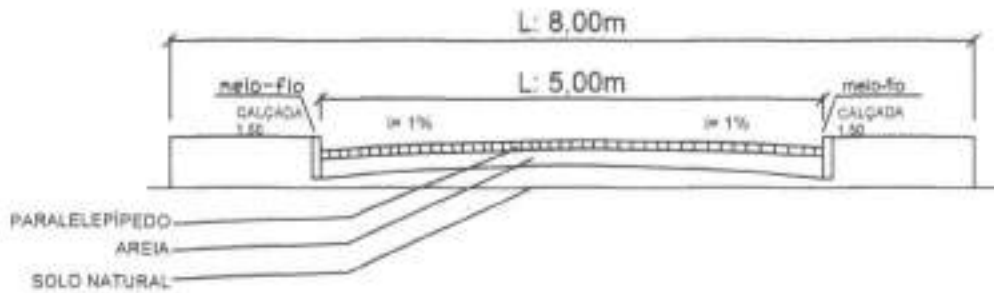


ILVA

RUA JOÃO FAGUNDES DE MELO

TRECHO A

DETALHE RUA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.r-i-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO

TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO
OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA JOSÉ LEÔNIO DA SILVA, SITUADO NO BARRIO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
LOGRADOURO: RUA JOSÉ LEÔNIO DA SILVA
CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EMPILHA Nº 371001-00
Responsabilidade Técnica: Sra. Fátima Cristina Oliveira Torres Engenheira Civil CREA-PE 137.848/14 CPF Nº 088.038.494-05

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22427-D

DATA: JANEIRO/2022
QUANTIDADE DE FOLHAS: VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
ESCALA: 1/1000
FOLHA Nº: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 2

LOCALIZAÇÃO: SAO JOAO - PE

BASE DE REFERÊNCIA: SINAPI DESONERADO 07/2021

FEM 2015 - Termo de Adesão nº 060/2015

BDI 24,00%

DATA 17/09/2021

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO BASE

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UD.	QUANTIDADE	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.464,00
1.1	SINAPI 00004813 DESONERADO 07/2021	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M2	16,00	225,00	279,00	4.464,00
2		RUA FORTUNATO OLIVEIRA CATÃO (PARQUE BRASÍLIA)					48.307,20
2.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	510,00	0,09	0,11	56,10
2.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	170,00	43,19	53,55	9.103,60
	SINAPI 101189 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	510,00	61,91	76,76	39.147,60
3		TRECHO DA RUA MARIA DO SOCORRO TORRES (PARQUE BRASÍLIA)					122.844,16
3.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.332,80	0,09	0,11	146,60
3.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	380,80	43,19	53,55	20.391,84
3.3	SINAPI 101189 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.332,80	61,91	76,76	102.305,72
4		RUA JÚLIO MIGUEL DA SILVA (PARQUE BRASÍLIA)					181.635,06
4.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.917,60	0,09	0,11	210,93
4.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	639,20	43,19	53,55	34.229,16
4.3	SINAPI 101189 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.917,60	61,91	76,76	147.194,97
5		RUA ZENAIDE BARROS CAVALCANTI (PARQUE BRASÍLIA)					134.622,11
5.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.459,50	0,09	0,11	160,54
5.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	417,00	43,19	53,55	22.330,33
5.3	SINAPI 101189 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.459,50	61,91	76,76	112.031,22



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.rpt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

Sandro W. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.127/D

6		RUA VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS (PARQUE BRASÍLIA)						114.296,83
6.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M	1.231,50	0,09	0,11		135,48
6.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M2	366,60	43,19	53,55		19.831,43
6.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	1.231,50	61,91	76,76		94.529,84
7		RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBEL (PLANALTO)						130.348,32
7.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M	1.440,00	0,09	0,11		158,40
7.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M2	367,05	43,19	53,55		19.655,52
	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	1.440,00	61,91	76,76		110.534,40
		TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO (PLANALTO)						44.328,96
8.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M	468,00	0,09	0,11		51,48
8.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M2	156,00	43,19	53,55		8.353,80
8.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	468,00	61,91	76,76		35.923,68
		RUA ALZIRA VELOSO (PLANALTO)						80.360,44
9.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M	848,40	0,09	0,11		93,32
9.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M2	282,80	43,19	53,55		15.143,94
9.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	848,40	61,91	76,76		65.123,18
		RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA (PLANALTO)						38.645,76
10.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M	408,00	0,09	0,11		44,88
10.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M2	136,00	43,19	53,55		7.282,80
10.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	408,00	61,91	76,76		31.318,08
		RUA MARCIONILO JOSÉ DE MELO (PARQUE BRASÍLIA)						93.147,64
11.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M	983,40	0,09	0,11		108,17



11.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	327,80	43,19	53,55	17.553,89
11.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	983,40	61,91	76,76	75.485,78
12		RUA EDMUNDO R. PORTO (PLANALTO)					98.887,68
12.1	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.044,00	0,09	0,11	114,84
12.2	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	348,00	43,19	53,55	18.635,40
12.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.044,00	61,91	76,76	80.137,44
		TRECHO RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS (PLANALTO)					108.264,96
	SINAPI 100575 DESONERADO 07/2021	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M	1.143,00	0,09	0,11	125,73
	SINAPI 94273 DESONERADO 07/2021	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA AS VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M2	381,00	43,19	53,55	20.402,55
13.3	SINAPI 101169 DESONERADO 07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	1.143,00	61,91	76,76	87.738,68
14		SERVIÇOS FINAIS					1.946,03
14.1	SINAPI 10348 DESONERADO 07/2021	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	878,38	841,19	841,19
14.2	SINAPI 00013521 DESONERADO 07/2021	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45X20CM	UND	12,00	74,25	92,07	1.104,84
		TOTAL GERAL					1.201.999,15

BDI incluso de 24,00% (Vinte e quatro por cento)

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D



Sandra R. de Oliveira Gomes
Engenheira Civil
CREA - PE 21177 D

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

MEMORIA DE CALCULO LOTE 2

LOCALIZAÇÃO: PLANALTO - SÃO JOÃO - PE

ORÇ.: REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOS GRANÍTICOS DE RUAS DO PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

BDI 24,00%



5.1	SINAP 12073	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, Nº 11/2019	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				120,70	7,00					844,00
				11,00	7,00					77,00
				51,60	8,00					309,60
										1.231,50
5.2	SINAP 34273	ABERTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300x15x15x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRZ), Nº 06/2018	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				120,70				2,00		241,40
				11,00				2,00		22,00
				51,60				2,00		103,20
										366,60
5.4	SINAP 100169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA, N.º 05/2020	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				120,70	7,00					844,90
				11,00	7,00					77,00
				51,60	8,00					309,60
										1.231,50
6 RUA MARIA DE SOUZA S. ZÓBI (PLANALTO)										
6.1	SINAP 100173	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, Nº 11/2019	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				180,00	8,00					1.440,00
										1.440,00
6.2	SINAP 301168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA, N.º 05/2020	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				180,00	8,00					1.440,00
										1.440,00
6.3	SINAP 34273	ABERTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300x15x15x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRZ), Nº 06/2018	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				180,00				2,00		360,00
										360,00
7 TRAVESSA EDUARDO E. PUNTO (PLANALTO)										
7.1	SINAP 100173	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, Nº 11/2019	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				78,00	6,00					468,00
										468,00
7.2	SINAP 301168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA, N.º 05/2020	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				78,00	6,00					468,00
										468,00
7.3	SINAP 34273	ABERTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300x15x15x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRZ), Nº 06/2018	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				78,00			2,00			156,00
										156,00
8 RUA ALZIRA VELOSO (PLANALTO)										
8.1	SINAP 100175	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, Nº 13/2020	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				45,00	6,00					270,00
				48,00	6,00					288,00
				48,40	6,00					290,40
										848,40
8.2	SINAP 100169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA, N.º 05/2020	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				45,00	6,00					270,00
				48,00	6,00					288,00
				48,40	6,00					290,40
										848,40
8.3	SINAP 34273	ABERTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300x15x15x30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRZ), Nº 06/2018	M	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				45,00			2,00			90,00
				48,00			2,00			96,00
				48,40			2,00			96,80
										282,80
9 RUA DINIZO SOUSA C. MORA (PLANALTO)										
9.1	SINAP 100175	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, Nº 11/2019	m²	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
				68,00	6,00					408,00
										408,00



Sandra W. de Oliveira Costa
 Engenheira Civil
 CREA - PF 22.177/D

	SINAF	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	un	comp.	largura	altura	quant.	coef.	desc.	total
9.2	301109	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2006	m²	68,00	6,00					408,00
										-
										408,00
9.3	94271	ASSENTAMENTO DE LAJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300X35X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VAS URBANAS (USO VÁRIO) AF. 05/2006	m	66,00			2,00			136,00
										136,00
										136,00
10		RUA MANOELLO JOSE DE MELO (PARQUE BARBOSA)								
10.1	180575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF. 12/2019	m²	163,90	6,00					983,40
										-
										983,40
10.2	94271	ASSENTAMENTO DE LAJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X25X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VAS URBANAS (USO VÁRIO) AF. 05/2006	m	163,90			2,00			327,80
										-
										327,80
10.3	100169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2006	m²	163,90	6,00					983,40
										-
										983,40
		RUA EDUARDO ILIOPPO (FLAMENGO)								
	180575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF. 12/2019	m²	174,00	6,00					1.044,00
										-
										1.044,00
11.1	301109	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2006	m²	174,00	6,00					1.044,00
										-
										1.044,00
11.2	94271	ASSENTAMENTO DE LAJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X25X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VAS URBANAS (USO VÁRIO) AF. 05/2006	m	174,00			2,00			348,00
										-
										348,00
12		TRECHO RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS (FLAMENGO)								
12.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF. 12/2019	m²	190,50	6,00					1.143,00
										-
										1.143,00
12.2	301109	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF. 05/2006	m²	190,50	6,00					1.143,00
										-
										1.143,00
12.3	94271	ASSENTAMENTO DE LAJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X25X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VAS URBANAS (USO VÁRIO) AF. 05/2006	m	190,50			2,00			381,00
										-
										381,00



Sandro V. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.127/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 2

LOCAL: SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	4.464,00	-	-	-	-	-	4.464,00
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.0	RUA FORTUNATO OLIVEIRA CATÃO (PARQUE BRASÍLIA)	R\$	48.307,20	-	-	-	-	-	48.307,20
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3.0	TRECHO DA RUA MARIA DO SOCORRO TORRES (PARQUE BRASÍLIA)	R\$	-	122.844,16	-	-	-	-	122.844,16
		%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4.0	RUA JÚLIO MIGUEL DA SILVA (PARQUE BRASÍLIA)	R\$	-	-	181.635,06	-	-	-	181.635,06
		%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5.0	RUA ZENAIDE BARRÓS CAVACANTI (PARQUE BRASÍLIA)	R\$	-	-	-	134.522,11	-	-	134.522,11
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6.0	RUA VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS (PARQUE BRASÍLIA)	R\$	-	-	-	114.296,83	-	-	114.296,83
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7.0	RUA MARIA DE LOURDES F. ZOSI (PLANALTO)	R\$	-	-	-	-	130.348,32	-	130.348,32
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO (PLANALTO)	R\$	-	-	-	-	44.328,96	-	44.328,96
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	RUA ALZIRA VELOSO (PLANALTO)	R\$	-	-	-	-	-	80.360,44	80.360,44
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA (PLANALTO)	R\$	-	-	-	-	-	38.645,76	38.645,76
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	RUA MARCIONILO JOSÉ DE MELO (PARQUE BRASÍLIA)	R\$	-	-	-	-	-	93.147,64	93.147,64
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
12.0	RUA EDMUNDO R. PORTO (PLANALTO)	R\$	-	98.887,68	-	-	-	-	98.887,68
		%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
13.0	TRECHO RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS (PLANALTO)	R\$	108.264,96	-	-	-	-	-	108.264,96
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
14.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	-	-	-	-	-	1.946,03	1.946,03
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$	181.096,16	221.731,84	181.635,06	248.818,94	174.677,28	214.099,87	1.201.999,15
		%	13,48	18,45	15,11	20,79	14,53	17,81	100,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.r-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

Sandro W. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.127 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI (DESONERADO) 1º QUARTIL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS GRANÍTIOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 2

LOCAL: SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,32
3	RISCO (R)		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,02
5	LUCRO (L)		4,83
	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	4,50	
TOTAL			24,00

CONFORME CODIGO TRIBUTARIO

$$DI = [(((1+(AC/100 + R/100 + SG/100)) * (1+DF/100) * (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1] * 100$$



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.r-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

Sa
 CREA - PE 22.127/D
 Sandro W. de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.127/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 2

LOCAL: SÃO JOÃO - PE

FOI TOMADO COMO BASE DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), DESONERADO, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021, AS COMPOSIÇÕES SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE: www.caixa.gov.br.

ITEMS QUE SE REFEREM A RECUPERAÇÃO, FORAM CONSIDERADOS COMO SENDO 30% DO VALOR DE CONSTRUÇÃO DO ITEM DO SERVIÇO, DA COMPOSIÇÃO DO SINAPI.

IBDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO FOI DE 24,00%.


Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.127 D





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

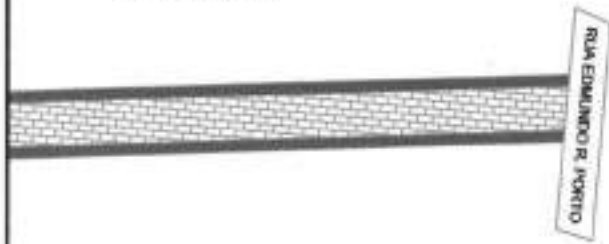


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	TÍTULO LEVANTAMENTOS DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	DATA JANEIRO/2022
	RESUMO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - FEM - FUNDO ESTADO MUNICÍPIO.	QUADRA DE MEDAS
	LOCALIZAÇÃO PLANALTO, SÃO JOÃO, PE	VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
	CONTEÚDO IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA SEM ESCALA
 SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO	PROPOSTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CPF: 13.148.374/0001-80	PROPOSTA: 01/01

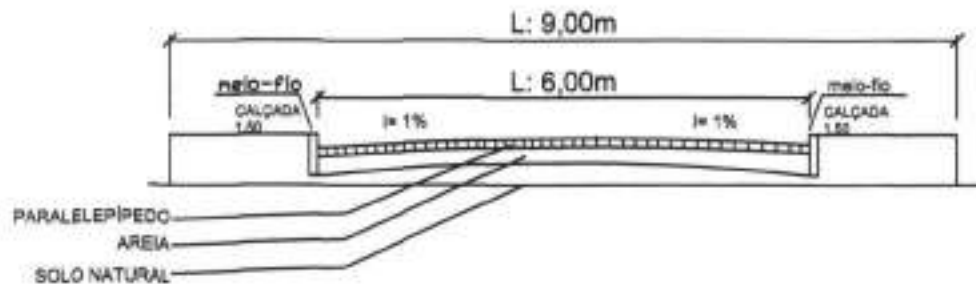
Sandro W. de Oliveira
Engenheiro Civil
C.R.C.A. - PE 22.177 D

Responsabilidade Técnica: Sandro W. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PE 18.048/1-6
CPF Nº: 086.828.484-83

RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBEL
L = 180,00 M



DETALHE RUA

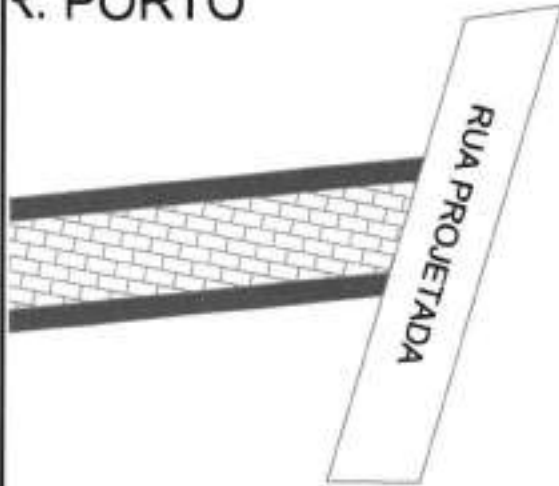


QUADRO DE QUANTITATIVOS						
RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBEL						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	9	180	180,00
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m ²)
6,00	180,00	--	--	--	1080	1080,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	180,00	--	--	--	360	360,00

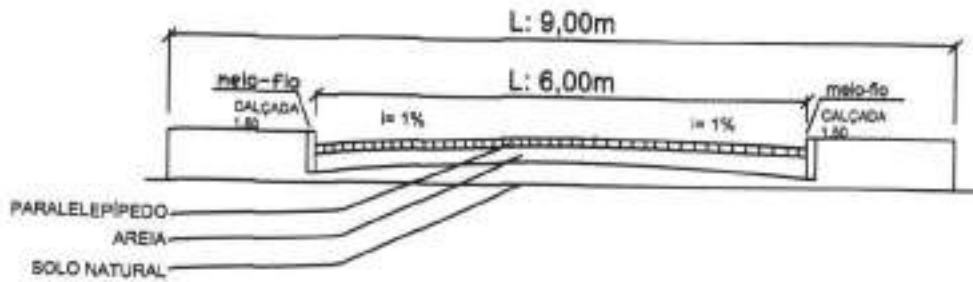
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p>SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO</p>	<p>TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO</p> <p>ABRANGÊNCIA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBEL SITUADO NO BAIRRO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.</p> <p>LOGRADOURO: RUA MARIA DE LOURDES F. ZOBEL</p> <p>CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO</p>	<p>DATA: JANEIRO/2022</p> <p>QUADRO DE ÁREAS: VER QUADRO DE QUANTITATIVOS</p> <p>ESCALA: 1/1000</p> <p>FOLHA: 01/01</p>	
	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ Nº 14.837.000/00</p>	<p>Responsabilidade técnica: Lúcia Felício Cavalcanti Torres Engenheira Civil CREA/PE 12194871-2 CPF Nº 096.325.414-58</p>	<p><i>Sandra W. de Oliveira Gomes</i> Engenheira Civil CREA - PE 21127 D</p>



R. PORTO



DETALHE RUA

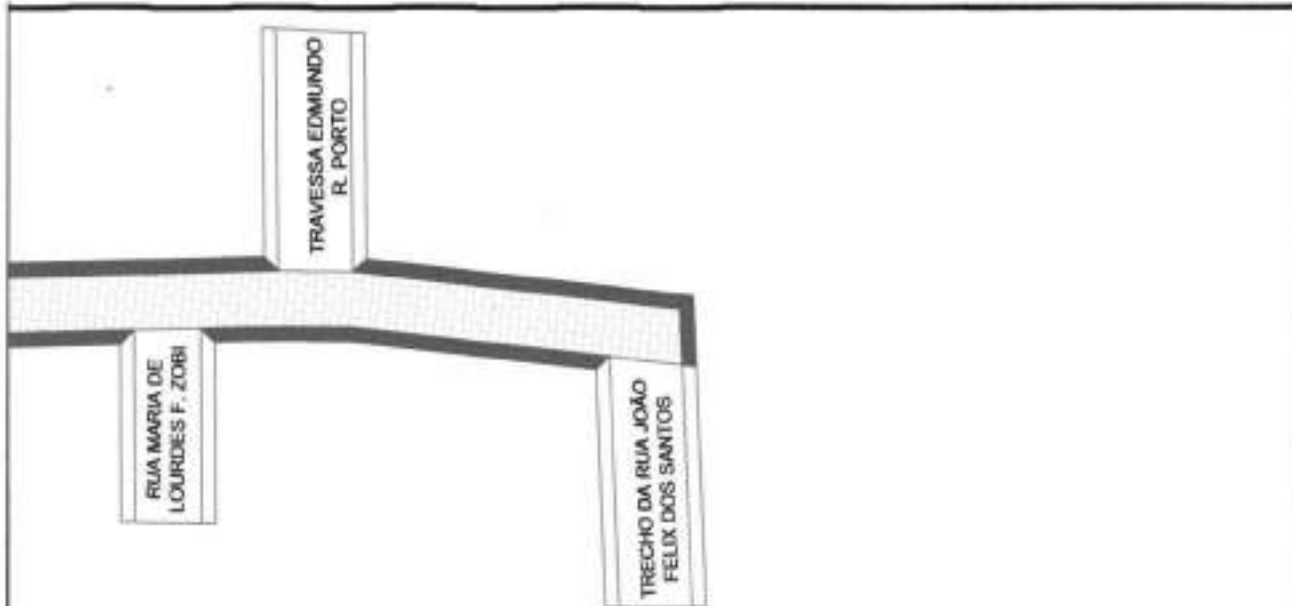


QUADRO DE QUANTITATIVOS						
TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	3 + 18,00	78	78,00
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	78,00	--	--	--	468	468,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	78,00	--	--	--	156	156,00

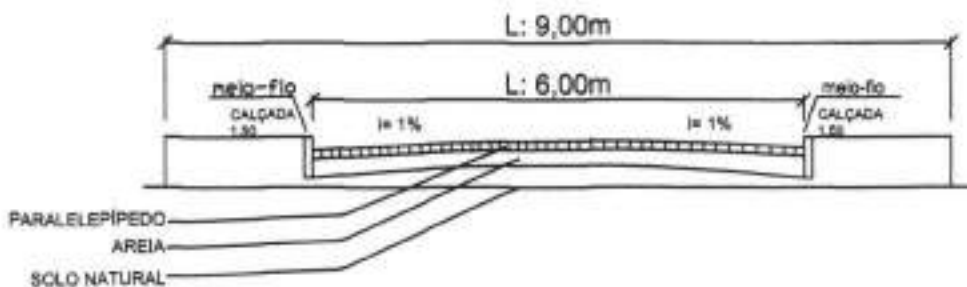


PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.rpt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>  <p>SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO</p>	TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO	DATA: JANEIRO/2022
	ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO, SITUADO NO BAIRRO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE. PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.	QUANTIDADE DE ÁREAS: VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
	LOGRADOURO: TRAVESSA EDMUNDO R. PORTO	1/500
	CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO	PRIMEIRA: 01/01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ: 10.148.311/0001-00	Responsabilidade Técnica: Luis Felipe Correia Gomes Torres Engenheiro Civil CREA - PE 17849871-8 CPF: 069.028.439-00	Assinatura: Sandro W. de Oliveira Gomes Engenheiro Civil CREA - PE 17849871-8



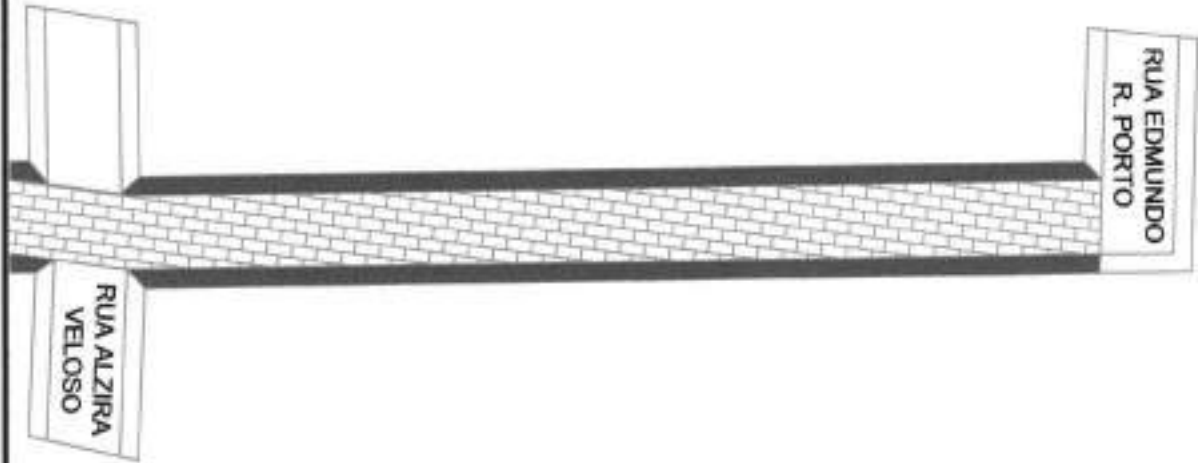
DETALHE RUA



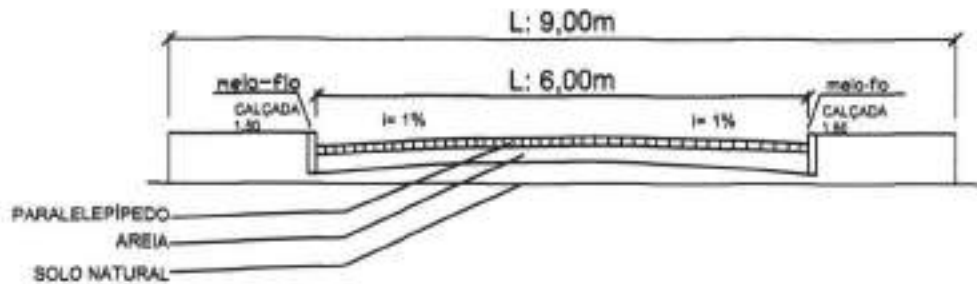
QUADRO DE QUANTITATIVOS						
RUA EDMUNDO R. PORTO						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	8 + 14,00	174	174,00
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	174,00	--	--	--	1044	1044,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	174,00	--	--	--	348	348,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>  <p>SÃO JOÃO UM MUNDO NOVO COM A FORÇA DO POVO</p>	TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO	DATA: JANEIRO/2022
	ARRUVO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA EDMUNDO R. PORTO, SITUADO NO BAIRRO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.	QUADRA DE ÁREAS:
	LOGRADOURO: RUA EDMUNDO R. PORTO	VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
	CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO	Escala: 1/800
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ Nº 14.831.021-02	Responsabilidade Técnica: Luis Felipe Cavalcanti Torres Engenheiro Civil CREA - PE 17.127/D	FOLHA: 01/01

OS SANTOS



DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS

TRECHO DA RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS

PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	9 + 10,50	190,5	190,50
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	190,50	--	--	--	1143	1143,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	190,50	--	--	--	381	381,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



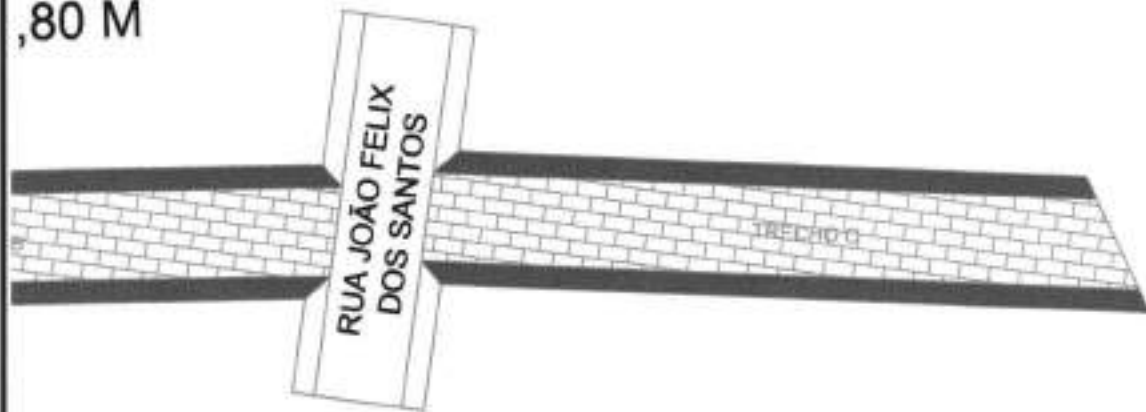
TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO
 NOME DO PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DO TRECHO DA RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS, SITUADO NO BAIRRO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.
 LOCALIZAÇÃO: TRECHO DA RUA JOÃO FELIX DOS SANTOS
 CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
 CNPJ: 14.183.115/01-02
 Responsabilidade Técnica: Luiz Felipe Cavalcanti Torres
 Engenheiro Civil
 CREA: PE 114487/1-0
 CPF: 01.288.828.464-66

DATA: JANEIRO/2022
 QUADRA DE ÁREAS:
 VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
 ESCALA: 1/800
 FOLHA: 01/01

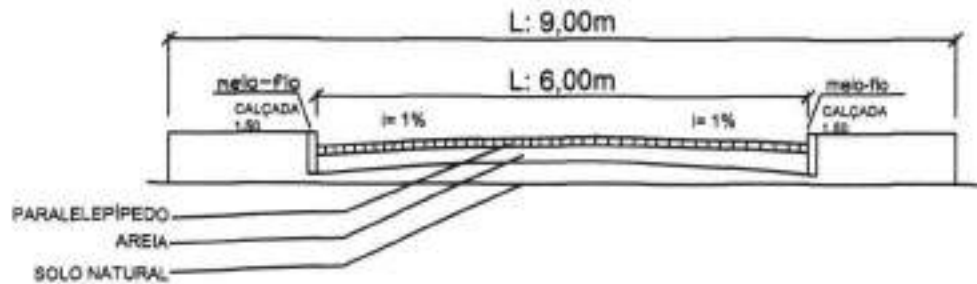
Sandro de Oliveira Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 22.122/D



A VELOSO
,80 M



DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS

RUA ALZIRA VELOSO

PONTO	DIST.	TRECHO	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2..	20,00 m	A	1	2 + 5,00	45	45,00
1 - 2..	20,00 m	B	1	2 + 8,40	48,4	48,40
1 - 2..	20,00 m	C	1	2 + 8,40	48,4	48,40

PAVIMENTAÇÃO

LARG. (m)	COMPRI. (m)	TRECHO	-	-	TOTAL	TOTAL (m ²)
6,00	141,80	A - C	-	-	850,8	850,80

MEIO-FIO

QUANTIDADE	COMPRI. (m)	TRECHO	-	-	TOTAL	TOTAL (m)
2	141,80	A - C	-	-	283,6	283,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TÍTULO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO
ASSUNTO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA ALZIRA VELOSO, SITUADO NO BAIRRO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE. PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.

LOGRADOURO:
RUA ALZIRA VELOSO

CONTEÚDO:
LEVANTAMENTO DE CAMPO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CAPA12.14827/001-02

Responsabilidade técnica: Luis Felipe Cortez Oliveira Torres
Engenheiro Civil
C.R.B.A. nº 15199871-8
CPF nº 084.526.44-08

DATA:
JANEIRO/2022

QUADRO DE ÁREAS

VER QUADRO DE QUANTITATIVOS.

ESCALA:

1/500

FOLHA:

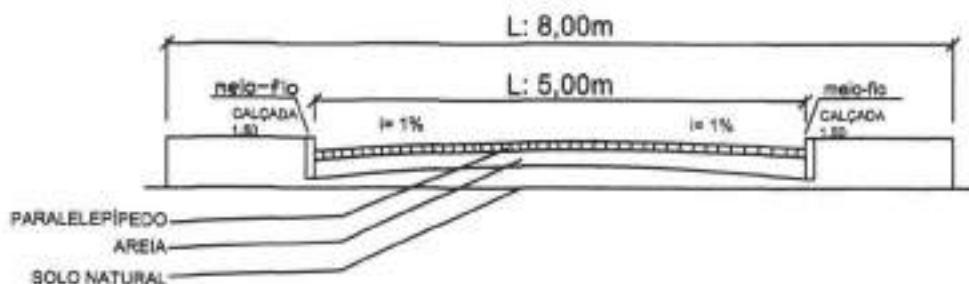
01/01



ERNESTO SOUZA ZUMBA
8,00 M



DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA

PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	3 + 8,00	68	68,00
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	68,00	--	--	--	408	408,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	68,00	--	--	--	136	136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO

ABRANGÊNCIA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA, SITUADO NO BARRIO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS.

LOGRADOURO: RUA ERNESTO SOUZA ZUMBA

CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 146371001-02

Responsabilidade Técnica: Luis Felipe Correia Oliveira Torres
Engenheiro Civil
CREA-PE 18194871-4
CPF Nº 288.226.486-60

DATA: JANEIRO/2022

QUADRA DE ÁREAS:

VER QUADRO DE QUANTITATIVOS

ESCALA:

1/500

FOLHA:

01/01

Sandro W. de Oliveira Gomes
Engenheiro Civil
CREA - PE 22.177 D





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
assinado por: idUser 83

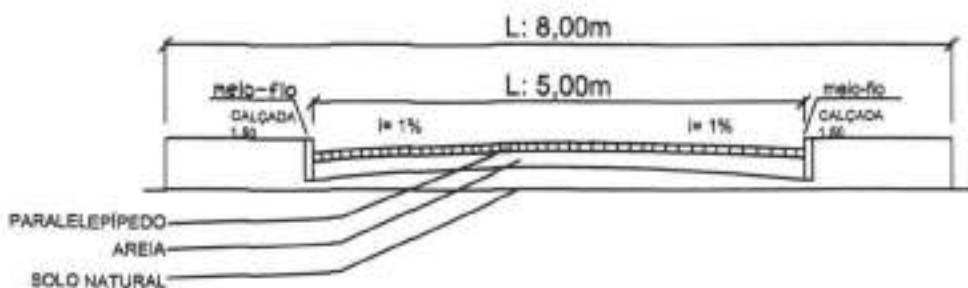


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO	TÍTULO: LEVANTAMENTOS DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	DATA: JANEIRO/2022
	ABRANGÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA REDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - FEM - FUNDO ESTADO MUNICÍPIO	QUADRO DE ÁREAS:
	LOGRADOURO: NOVA BRASÍLIA, SÃO JOÃO, PE	VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
	CONTEÚDO: IMAGEM DE SATÉLITE	ESCALA: SEM ESCALA
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ: 13.148.371/0001-00	Responsabilidade Técnica: Luis Felipe Queiroz Oliveira Torres Engenheiro Civil CREA/PE 18104871-8 CPF Nº: 026.528.494-85	PROVISA: 01/01

UNATO OLIVEIRA CATÃO
L=71,10

RUA JÚLIA MIGUEL DA SILVA

DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS						
RUA FORTUNATO DE OLIVEIRA CATÃO						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	4 + 11,10	71,1	71,10
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
5,00	71,10	--	--	--	355,5	355,50
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	71,10	--	--	--	142,2	142,20



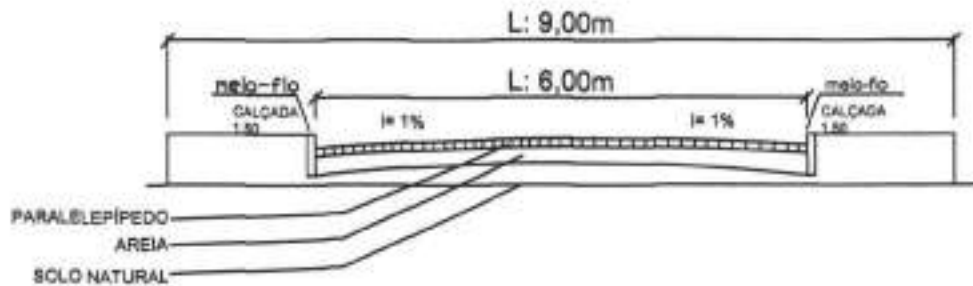
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.rpt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>  <p>SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO</p>	TÍTULO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO	DATA JANEIRO/2022
	ASSUNTO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMÉTRIA DA RUA FORTUNATO DE OLIVEIRA CATÃO, SITUADO NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE. PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.	ESCALA DE OBRA QUADRO DE QUANTITATIVOS
	LOGRADOURO RUA FORTUNATO OLIVEIRA CATÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO Sandro W. de Oliveira Engenheiro Civil CREA - PE 22.127 D
	CONTEÚDO LEVANTAMENTO DE CAMPO	ESCALA 1/500
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ: 10.168.311/0001-90	RESPONSÁVEL FISCAL: Luis Felipe Cordeiro Torres Engenheiro Civil CREA/PE 150.94871-6 CPF Nº 090.028.444-05	FOLHA Nº 01/01

O SOCORRO O. TORRES
L = 190,40 M



DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS						
TRECHO DA RUA MARIA DO SOCORRO O. TORRES						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	9 + 10,40	190,4	190,40
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	190,40	--	--	--	1142,4	1142,40
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	190,40	--	--	--	380,8	380,80

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>  <p>SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO</p>	<p>TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO</p> <p>ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA MARIA DO SOCORRO O. TORRES, SITUADO NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.</p> <p>LOGRADOURO: RUA MARIA DO SOCORRO O. TORRES</p> <p>CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO</p>	<p>DATA: JANEIRO/2022</p> <p>QUADRO DE ÁREAS: VER QUADRO DE QUANTITATIVOS</p> <p>ESCALA: 1/1000</p> <p>FOLHA: 01/01</p>
	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CPF: 10.483.11/001-00</p> <p>Responsabilidade Técnica: Lya Felipe Corrêa Oliveira Torres Engenheira Civil CREA: PE 046621-4 CPF: Nº 106.028.484-85</p>	<p><i>Sandra W. de Oliveira Gomes</i> Engenheira Civil CREA - PE 22.177-D</p>

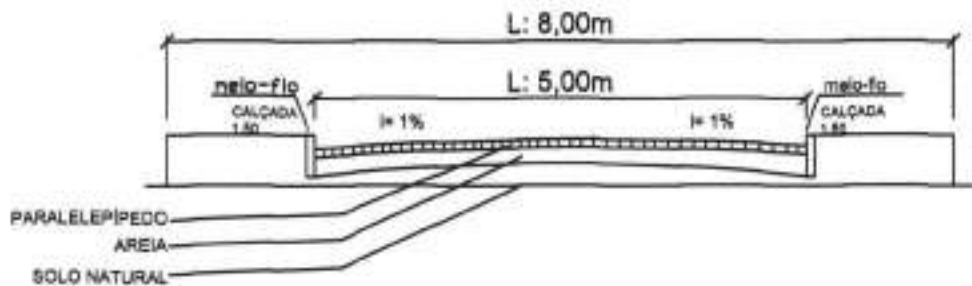


RUA JÚLIA MIGUEL DA SILVA
L=319,60

AV. JOSÉ CAVALCANTE
ALBUQUERQUE

RUA AUGUSTO
ALVES DE BARROS

DETALHE RUA



QUADRO DE QUANTITATIVOS RUA JÚLIA MIGUEL DA SILVA						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	15 + 19,60	319,6	319,60
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
5,00	319,60	--	--	--	1598	1598,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	319,60	--	--	--	639,2	639,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO
 OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA JÚLIA MIGUEL DA SILVA, SITUADO NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.
 LOGRADOURO: RUA JÚLIA MIGUEL DA SILVA
 CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
 CNPJ: 16.146.371/0001-30

Responsabilidade Técnica: Luis Felipe Coimbra Oliveira Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-PE: 111648/1-0
 CPF: 04.282.528.404-08

Data: JANEIRO/2022

QUADRA DE ÁREAS:

VER QUADRO DE QUANTITATIVOS

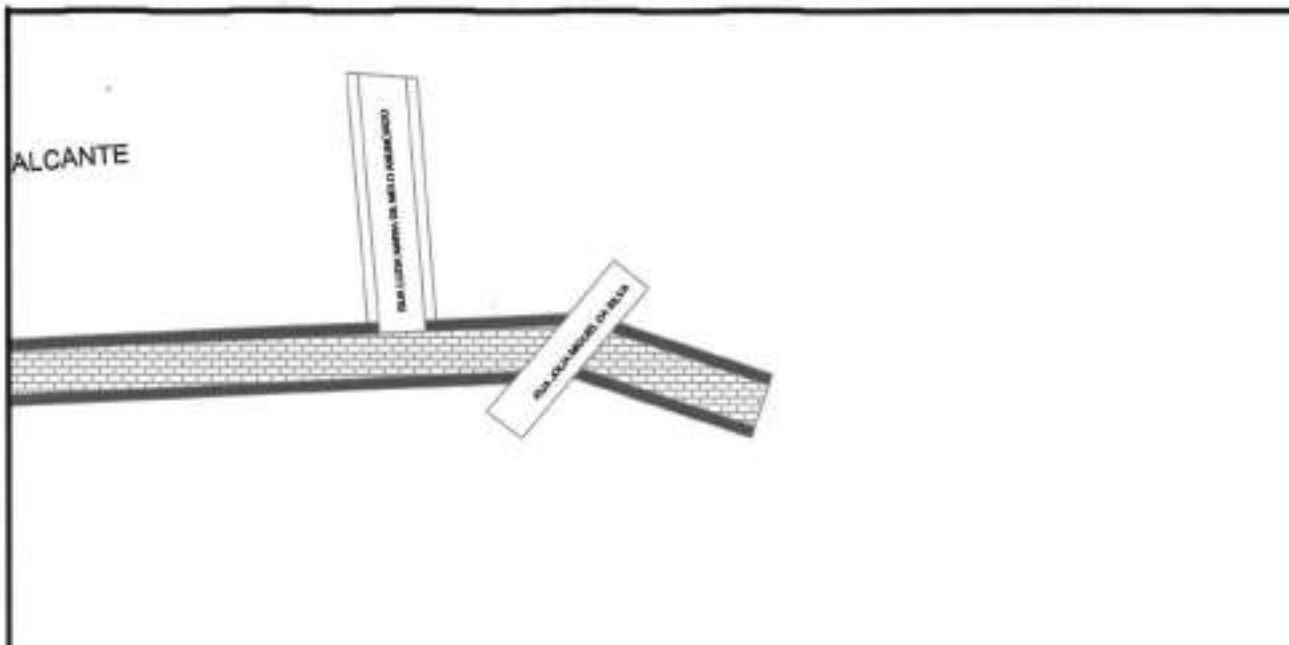
ESCALA:

1/1000

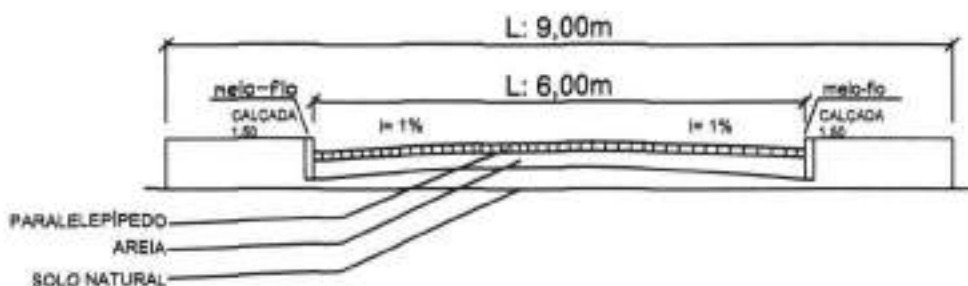
FOLHA:

01/01





DETALHE RUA

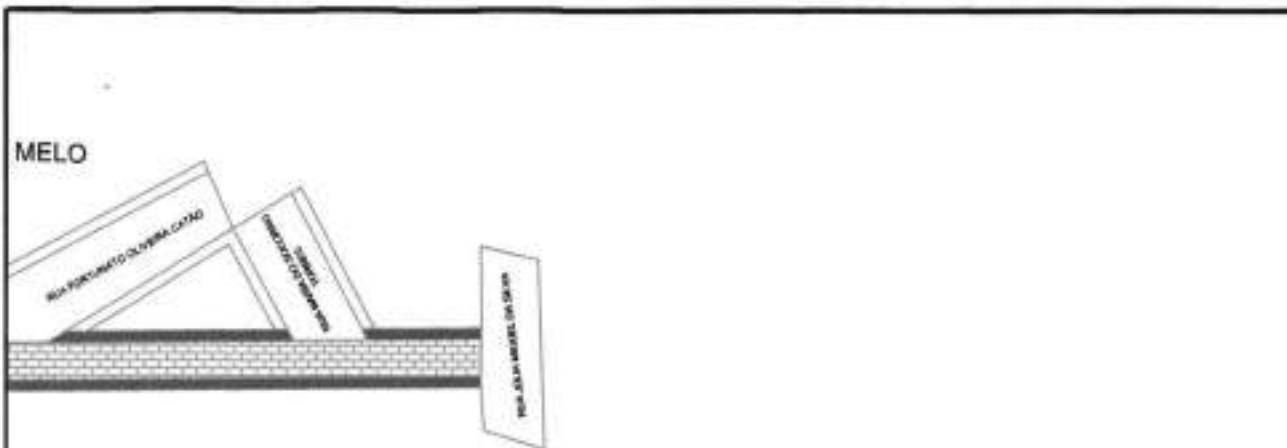


QUADRO DE QUANTITATIVOS						
RUA ZENAIDE BARROS CAVALCANTI						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	10 + 8,50	208,5	208,50
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	208,50	--	--	--	1251	1251,00
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	208,50	--	--	--	417	417,00

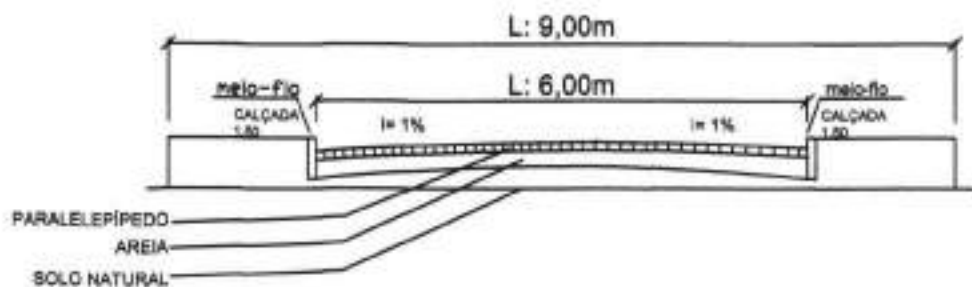


PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.rpt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p> 	<p>TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO</p> <p>ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA ZENAIDE BARROS CAVALCANTI, SITUADO NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE. PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.</p> <p>LOGRADOURO: RUA ZENAIDE BARROS CAVALCANTI</p> <p>CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO</p>	<p>DATA: JANEIRO/2022</p> <p>QUADRO DE ÁREAS</p> <p>VER QUADRO DE QUANTITATIVOS</p>	
	<p>PROFESSOR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CPF: 15.145.371.001-00</p>	<p>Responsável Técnico: Luis Felipe Cordeiro Oliveira Torres Engenheiro Civil CREA-PE 19194871-2 CPF: 01.108.128.893-60</p>	<p>ESCALA: 1/1000</p>
			<p>PRONOME: 01/01</p>



DETALHE RUA



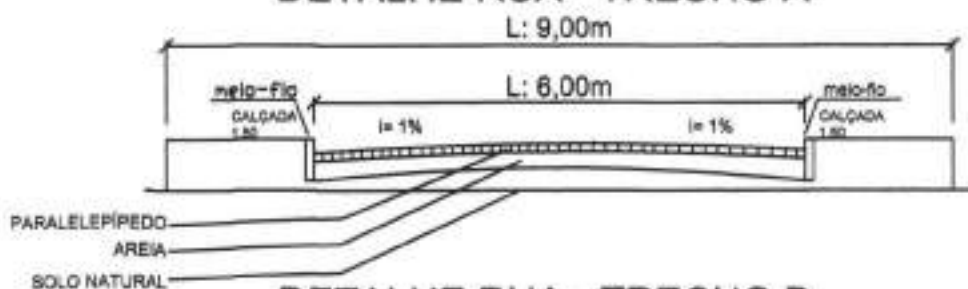
QUADRO DE QUANTITATIVOS						
RUA MARCIONILO JOSÉ DE MELO						
PONTO	DIST.	--	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	--	1	8 + 3,90	163,9	163,90
PAVIMENTAÇÃO						
LARG. (m)	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m²)
5,00	163,90	--	--	--	819,5	819,50
MEIO-FIO						
QUANTIDADE	COMPRI. (m)	--	--	--	TOTAL	TOTAL (m)
2	163,90	--	--	--	327,8	327,80



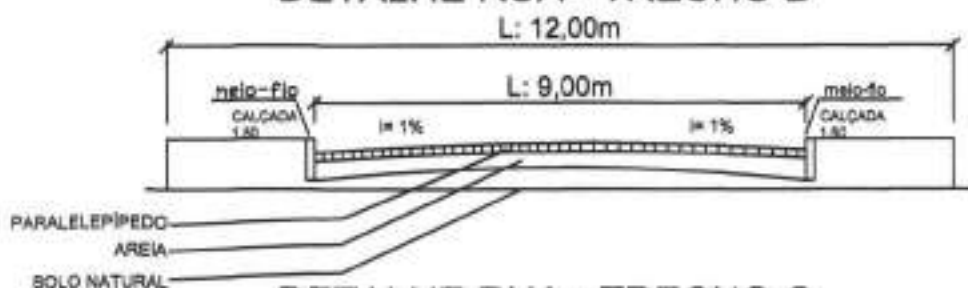
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.rpt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220131102049.pdf>
 assinado por: idUser 83

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  SÃO JOÃO UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO	TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO	DATA: JANEIRO/2022
	ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMÉTRIA DA RUA MARCIONILO JOSÉ DE MELO, SITUADO NO BARRIO NOVA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE, PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.	ESCALA DE ARREDE:
	LOGRADOURO: RUA MARCIONILO JOSÉ DE MELO	OBSERVAÇÃO: VER QUADRO DE QUANTITATIVOS
	CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO	ESCALA: 1/1000
PROPRIETÁRIO: DM	Responsável Técnico: Luis Felipe Colares Oliveira Torres Engenheiro Civil CREA-PE 187048/1-6 CPF Nº: 266.556.454-02	FOLHA: 01/01

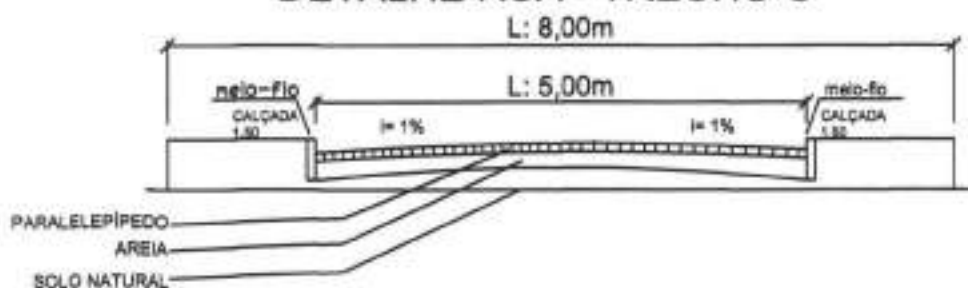
DETALHE RUA - TRECHO A



DETALHE RUA - TRECHO B



DETALHE RUA - TRECHO C



QUADRO DE QUANTITATIVOS

RUA VEREADOR ANTONIO JOSÉ DE MATOS (TRECHO A)

PONTO	DIST.	TRECHO	PONTO INICIAL	PONTO FINAL	TOTAL	TOTAL (m)
1 - 2...	20,00 m	A	1	8 + 0,70	120,7	120,70
1 - 2...	20,00 m	B	1	1 - 9,00	11	11,00
1 - 2...	20,00 m	C	1	2 + 11,80	51,8	51,80

PAVIMENTAÇÃO

LARG. (m)	COMPRI. (m)	TRECHO	-	-	TOTAL	TOTAL (m²)
6,00	120,70	A	-	-	724,2	724,20
9,00	11,00	B	-	-	99	99,00
5,00	51,80	C	-	-	258	258,00

MEIO-FIO

QUANTIDADE	COMPRI. (m)	TRECHO	-	-	TOTAL	TOTAL (m)
2	183,30	A - C	-	-	366,6	366,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO-PE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOGRADOURO URBANO
 ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM PLANALTIMETRIA DA RUA VEREADOR ANTONIO JOSÉ DE MATOS, SITUADO NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE PARA FINS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.
 LOGRADOURO: RUA VEREADOR ANTONIO JOSÉ DE MATOS
 CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DE CAMPO
 PROPRIETÁRIO: [Assinatura]
 CRI: [Assinatura]

DATA: JANEIRO/2022

QUADRO DE ÍNDICE

VER QUADRO DE QUANTITATIVOS

ESCALA:

1/1000

FOLHA:

01/01





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

SANDRO WLAJDEMYR DE OLIVEIRA GOMES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1803384700

Registro: PE022127 PE

Empresa contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

Registro: 600675032-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO

Bairro: CENTRO

UF: PE

CPF/CNPJ: 16.146.371/0001-30

Nº: 31

CEP: 55435000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.700,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 29/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS RUAS E AVENIDA

Complemento: ZONA URBANA

Cidade: SÃO JOÃO

Data de Início: 29/10/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Bairro: ZONA URBANA

UF: PE

Coordenadas Geográficas: 0,0

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 55435000

CPF/CNPJ: 16.146.371/0001-30

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

15.081,20

Unidade

m2

15 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

15.081,20

Unidade

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

15.081,20

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO BASE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA - LOTE 1 e LOTE 2 (PEM 2014 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 201/2014 - DEP. ALVARO PORTO e FEM 2015 - TERMO DE ADESÃO Nº 060/2015)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sandro W. de Oliveira Gomes
Local: _____ data: 25 de janeiro de 2022

SANDRO WLAJDEMYR DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 1803384700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - Nº 29/10/2021

CREA - PE - Nº 29/10/2021

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 24/01/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304019966

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.org.br> ou <http://crea-pe.org.br/publico.com.br> e/ou através do telefone: 8304019966
Impresso em: 25/01/2022 às 12:02:24 por: _____ (p: 177.87.4.91)

